



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

**Delegada  
Adriana  
Accorsi**  
Dep. Estadual

PROJETO DE LEI Nº 84 DE 2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 04/04/2015  
Assinatura  
1º Secretário

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS  
DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL NO ESTADO  
DE GOIÁS, DENOMINADO PROGRAMA DE  
PADRONIZAÇÃO DAS DELEGACIAS DA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás com a finalidade de:

I – proporcionar um ambiente adequado onde as pessoas sejam recebidas de forma digna, no momento em que passam por situações delicadas como a morte de um familiar, desaparecimento de um filho ou alguma pessoa de sua família que sofreu algum tipo de violência;

II - implementar um modelo padronizado e único de imóvel com a infraestrutura adequada para a prestação de serviços em todas as Delegacias de Polícia Civil do Estado de Goiás;



III - aprimorar a ação da Polícia Civil na prevenção e combate a todo tipo de delito criminal, através de um ambiente em que os policiais possam realizar suas investigações de forma digna e repousar durante os plantões;

IV - aumentar o número de atendimentos e proporcionar aos cidadãos um atendimento de excelência, objetivando a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços;

V - reorganizar os quadros existentes na instituição, de maneira a garantir o efetivo exercício do papel de polícia judiciária;

VI – impedir que os réus dividam espaço com indivíduos que aguardam atendimento por outras demandas, bem como com vítimas, testemunhas e outros decorrentes do mesmo procedimento;

VII – padronizar a imagem institucional da Polícia Civil, através da fácil identificação das Delegacias pelos cidadãos e,

VIII – impedir que presos sejam alocados em Delegacias da Polícia Civil, ressalvados os casos que sejam de interesse da investigação, desde que haja condições para o detento permanecer nas dependências da Delegacia.

Art. 2º. Fica criada uma entrada de ocorrências exclusiva para o acesso de pessoas na condição de presas, separado do acesso principal da unidade e uma sala de reconhecimento espelhada, mantendo a vítima incógnita, sem contato nenhum com o criminoso.

Art. 3º. Fica criada uma sala de recepção exclusiva para o atendimento ao público, com bebedouros, assentos em número razoável e sanitários padrões PNE em local separado dos policiais e réus.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ass" or "Assessor".



Art. 4º. Fica criada uma sala específica para armazenamento do arquivo correto decorrente das investigações policiais.

Art. 5º. Fica criada uma sala específica, com segurança reforçada e circuito interno de filmagem, para o depósito de armamentos e explosivos da Polícia Civil e apreensões realizadas, como drogas, armas, munições e afins.

Art. 6º. Serão adaptadas condições de acessibilidade construindo rampas, instalando corrimões e guarda corpos de modo a facilitar o acesso a PNEs.

Art. 7º. É terminantemente proibido ao policial civil desenvolver atividade concernente à guarda e à vigilância de preso (Lei 14.132, de 24 de abril de 2002), o que inviabiliza a permanência de qualquer detento dentro das delegacias, ressalvados os casos que sejam de interesse da investigação, desde que haja condições para o detento permanecer nas dependências da Delegacia.

Art. 8º. As dimensões e demais especificações relativas à construção das Delegacias estão presentes nas plantas em anexo.

Art. 9º. Para mensuração de sua estrutura, foi considerado o número de habitantes e incidência criminal, além dos serviços ali oferecidos.

I - nas localidades cuja população seja inferior a 20.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal dentro da normalidade, o imóvel deverá contar com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 60m<sup>2</sup> de área construída, com duas salas e um banheiro;

II – nas localidades cuja população seja inferior a 35.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal dentro da normalidade, sua atuação será generalista dentro de sua circunscrição. O imóvel deverá contar com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 60m<sup>2</sup> de área construída;

3



III – nas localidades cuja população esteja entre 35.000 e 80.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal dentro da normalidade, sua atuação será generalista dentro de sua circunscrição. O imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 120m<sup>2</sup> de área construída;

IV – nas localidades cuja população esteja entre 80.000 e 150.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal anormal, seu funcionamento será ininterrupto contando com equipes plantonistas e central de flagrante. O imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 450m<sup>2</sup> de área construída;

V – nas localidades que apresentem incidência criminal anormal e geograficamente estratégicas, haverá grupos de investigação em: Homicídios, Furtos e Roubos de Veículos e Cargas, Narcóticos, Crimes Contra a Mulher e Crimes Contra a Criança e Adolescente. O imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 600m<sup>2</sup> de área construída;

VI – para a prestação de serviços administrativos da Delegacia Regional da Polícia Civil, o imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 400m<sup>2</sup> de área construída e,

VII – para as atividades correcionais dos servidores lotados em sua respectiva regional, o imóvel deverá contar com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 60m<sup>2</sup> de área construída.

Parágrafo único. O kit de identificação deve conter maleta de local de crime, luvas, pincel, impressora colorida, reagentes, fichas levantadoras, máquina fotográfica. Já o kit de investigação deve conter câmeras/filmadoras, alicate hidráulico, marreta, notebooks.

Art. 10º. Quanto ao material a ser utilizado na construção do piso, teto e parede das Delegacias:



- I – no subsolo, piso de concreto polido com marcações de vagas conforme a ABNT, teto concreto tratado aparente e parede com pintura texturizada na cor branco neve com faixas de 10 cm na cor amarelo e preto;
- II – nos dormitórios masculino e feminino, piso de granito verde Ubatuba, teto de gesso pintado na cor branco neve e parede com pintura lisa na cor branco neve;
- III – nos banhos dormitórios masculino e feminino, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto com gesso pintado látex PVA na cor branco neve e parede de cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;
- IV – na escada, piso de granito verde Ubatuba e parede com pintura acrílica lisa na cor branco neve;
- V – na sala onde são feitos os boletins de ocorrência (B.O.), piso de granito verde Ubatuba, teto de gesso pintado látex PVA na cor branco neve e parede com pintura lisa na cor branco neve;
- VI – nos banheiros masculino e feminino, piso de cerâmica na cor cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto de gesso pintado látex PVA na cor branco neve, parede cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;
- VII – na sala de informática, piso de granito verde Ubatuba, teto de gesso pintado látex PVA na cor branco neve, parede pintura acrílica lisa na cor branco neve;
- VIII – na copa, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso látex PVA pintado na cor branco neve, parede pintura lisa na cor branco neve;
- IX – nas salas onde são feitos os termos circunstanciados de ocorrência (T.C.O.), piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado látex PVA na cor branco neve, parede pintura lisa na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;



X – na sala do escrivão, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado látex na cor branco neve, parede pintura lisa acrílica na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XI – na sala do Delegado, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XI – no ambiente de identificação, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede pintura na cor branco neve;

XII – na sala de triagem, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede pintura na cor branco neve mais parte em elemento vazado em concreto;

XIII – na área de serviço, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede de cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;

XIV – no banheiro da sala de triagem, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede de cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;

XV - no depósito de materiais de limpeza, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;

XVI – no banheiro do delegado, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;



XVII – na sala de reunião, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve; parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XVIII – na sala de Investigação, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XIV - no cartório central, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XV - no cartório de investigação, piso de granito Verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XVI – no ambiente destinado ao trabalho papiloscópico, piso de granito Verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ass".



## JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Goiás estabelece em seu art. 121 que: "A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para assegurar a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente e o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos, estabelecidos nesta e na Constituição da República, por meio dos seguintes órgãos: I – Polícia Civil; II – Polícia Militar; III – Corpo de Bombeiros".

À Polícia Civil, dirigida por Delegados de Polícia, cuja carreira integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e as de competência da União (art. 123 da Constituição do Estado de Goiás).

A Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO tem por função, e compromisso, o combate incessante à criminalidade e a apuração técnico-judicial dos delitos cometidos em território goiano, afetos à Justiça Estadual. Para tanto, busca aplicar, de forma racional e eficiente, recursos humanos e materiais providos pelo Governo do Estado, responsável pelo atendimento das diversas demandas do povo goiano. Neste sentido a PCGO atua na pacificação social por meio da persecução penal, atribuindo responsabilidade criminal a todos que infringirem a Lei.

A Polícia Civil é composta por unidades executoras que atendem diretamente o cidadão, dando prosseguimento às suas demandas. Ou seja, a Polícia Civil dentro da estrutura do Estado brasileiro é aquela que recebe o cidadão em suas unidades para registro e atendimento das ocorrências criminais. Desta forma, são nas unidades de Polícia Civil que todas as demandas sociais por Segurança Pública desaguam, necessitando, portanto, de que haja investimentos perenes para manutenção de sua estrutura física e humana.

Aprimorar a ação dos órgãos de Segurança Pública nos estados, objetivando a prevenção e combate a todo tipo de delito criminal é essencial, principalmente em relação às Delegacias de Polícia, que são as unidades policiais fixas para o atendimento ao público. Aumentar o número de atendimentos e



proporcionar aos cidadãos um atendimento de excelência também é fundamental. Tal missão exige, prioritariamente, uma solução para a estrutura física caótica das delegacias de polícia, o seu aparelhamento e a eliminação do alto *déficit* de pessoal em todas as áreas de atuação. Além disto, urge mencionar o fato das delegacias terem se tornado depósitos de materiais apreendidos, provocando grande sensação de insegurança para os próprios servidores e a comunidade em geral. A maioria delas ainda funciona em casas comuns que foram adaptados para o uso policial. A precariedade destas unidades policiais afeta diretamente os trabalhos desenvolvidos pelos policiais civis. São construções antigas edificadas sem nenhum padrão específico a determinar sua finalidade.

Diante de tal realidade exposta, cabe ao Poder Público a adoção de modelos considerados como soluções perenes e impactantes no que versa a alteração do modelo atual de organização.

O Estado age de forma simultânea em todas as áreas sociais, de forma a garantir qualidade de vida à sociedade. Contudo, para que se possa garantir o gozo de certos direitos necessitamos nos alicerçar em estruturas sólidas. A Segurança Pública é fator primordial neste contexto, sem ela há um limite ao exercício da própria cidadania, do próprio poder do Estado, a segurança é o fator mais basilar para que qualquer indivíduo possa continuar atingir o macro objetivo da própria existência, a felicidade.

O presente projeto de lei tem como objetivo claro a ruptura do modelo tradicional existente, buscando o resgate da autoestima policial e de sua imagem institucional por meio da melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços, através da criação de uma infraestrutura adequada. Baseado no tripé confiança, coleta e processamento de dados e agilização das investigações, este projeto tem como objetivo a edificação de um sistema de segurança eficaz, com profissionais qualificados, equipamentos adequados, tecnologia moderna, estrutura organizacional adequada e gerenciamento racional, criando um ambiente propício para o trabalho com planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho.

A Polícia Civil conta com um total de 314 (trezentos e catorze) unidades, as quais são divididas no que versa a sua atuação em delegacias municipais, delegacias especializadas municipais, delegacias regionais, delegacias distritais e



delegacias especializadas estaduais. No que tange ao tipo de imóvel, estão divididas em: imóveis próprios, imóveis locados e imóveis cedidos. A PCGO conta atualmente com 26 (vinte e seis) delegacias de polícia distritais na cidade de Goiânia, sendo que destas, 5 (cinco) são centrais de flagrante.

Para garantir a prestação dos serviços delegados constitucionalmente a Polícia Civil, faz-se necessário uma reorganização dos quadros existentes na instituição, de maneira a garantir o efetivo exercício do papel de Polícia Judiciária, não só durante o período denominado expediente, mas também, durante o plantão, visto que o serviço prestado pela instituição é ininterrupto e essencial. A realidade do serviço de plantão é o de delegacias sem estrutura física e quadro de servidores reduzido e com baixa qualificação. Invariavelmente todos os conduzidos às centrais são levados ao Instituto Médico Legal - IML para exames médicos.

A Polícia Civil carece da implementação de um modelo único (padronizado) de imóvel para prestação de seus serviços. A grande maioria dos imóveis da PCGO são destinados ao atendimento ao cidadão e estes são improvisados em imóveis residenciais, salas comerciais, dentre outros. O maior problema do modelo atual está relacionado a deficiência dos fluxos de serviços, quando um criminoso é levado a unidade da PCGO para lavratura de procedimento próprio, em virtude da estrutura física inadequada, é comum o mesmo dividir espaço com indivíduos que aguardam atendimento por outras demandas, bem como com vítimas, testemunhas e outros decorrentes do mesmo procedimento. A vítima de um crime, como por exemplo, o de abuso sexual, tem o direito de adentrar por uma entrada diferente de seu agressor, e permanecer em um ambiente em que não tenha contato algum com o criminoso.

A precariedade nas instalações das Delegacias de Polícia é um problema que afeta toda a coletividade e a conservação das instalações propicia um atendimento mais humanizado e satisfatório à população, tornando o serviço prestado mais eficiente.

Os prédios que sediam as unidades tratam-se de construções antigas e improvisadas, em especial no que versa aos espaços internos para o atendimento de suas especificidades. De forma a solucionar essa problemática foi elaborado projeto para padronização de todas as unidades da Polícia Civil no Estado,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Assessoria de Comunicação".



considerando para tanto uma redefinição de circunscrição de unidades, bem fatores objetivos, sendo estes: população absoluta, dados criminais, perfil econômico, área territorial e quantitativo de policiais civis.

A realidade carcerária das unidades da PCGO é de superlotação, o que traz prejuízos ao exercício de polícia judiciária das unidades, bem como submete os detentos a ambientes insalubres. Na cidade de Goiânia há uma média de 300 (trezentos) presos em unidades policiais civis.

A lei 14.132, de 24 de abril de 2002 estabelece diretrizes para o Sistema Prisional do Estado de Goiás, em seu artigo 4º diz que "O agente responsável pelo exercício da Polícia Judiciária de caráter técnico-científico e de investigação de infração penal não poderá desenvolver atividade concernente à guarda e à vigilância de preso". O que significa que não cabe a PCGO realizar a guarda e vigilância de presos, haja visto que há um sério prejuízo aos trabalhos investigativos e de atendimento ao cidadão, ao desviar de função servidores de um quadro já deficitário para tal fim.

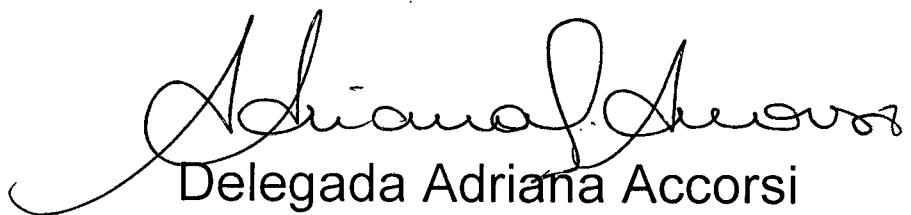
Com a mudança dos detentos haverá intervenções no *layout* das unidades policiais de forma a aproveitar o espaço das celas para construção de salas de atendimento e/ou administrativas. Com essa mudança, espera-se que haja a formação de uma cultura institucional e de governo de não permitir que presos sejam alocados em Delegacias de Polícia, o que sem sombra de dúvidas otimizará os serviços prestados pela PCGO.

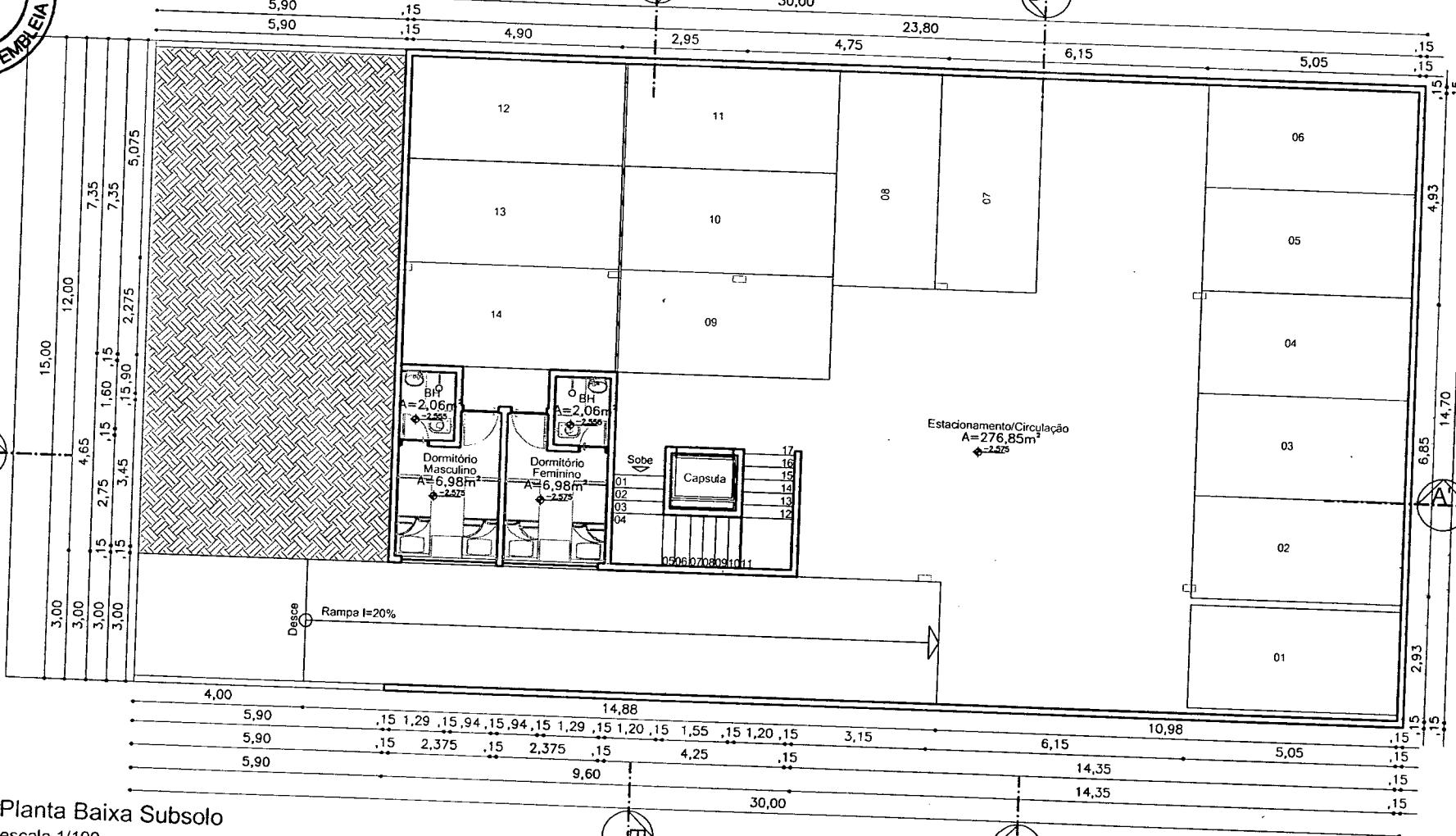
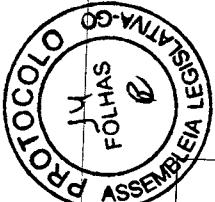
A complexidade da Polícia Civil decorre de constituir-se em um órgão da administração direta que exerce funções finalísticas peculiares e possuir todo um arcabouço administrativo e operacional para execução de suas atividades. O aumento da produtividade da Polícia Civil impacta todos os demais setores da cadeia de procedimentos policiais. Remetido o inquérito policial ao Judiciário, os órgãos da Justiça que o assumem a partir de então passam a compartilhar da responsabilidade de apuração do fato devendo, assim como coube aos órgãos da Segurança Pública, criar meios para que o suspeito seja julgado e, caso condenado, que cumpra pena e responda pelos seus atos.



Sala das Sessões aos      de      de 2015.

Atenciosamente,

  
**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



#### OBSERVAÇÕES:

##### Assentamento:

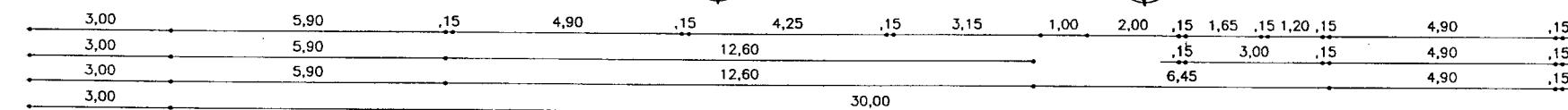
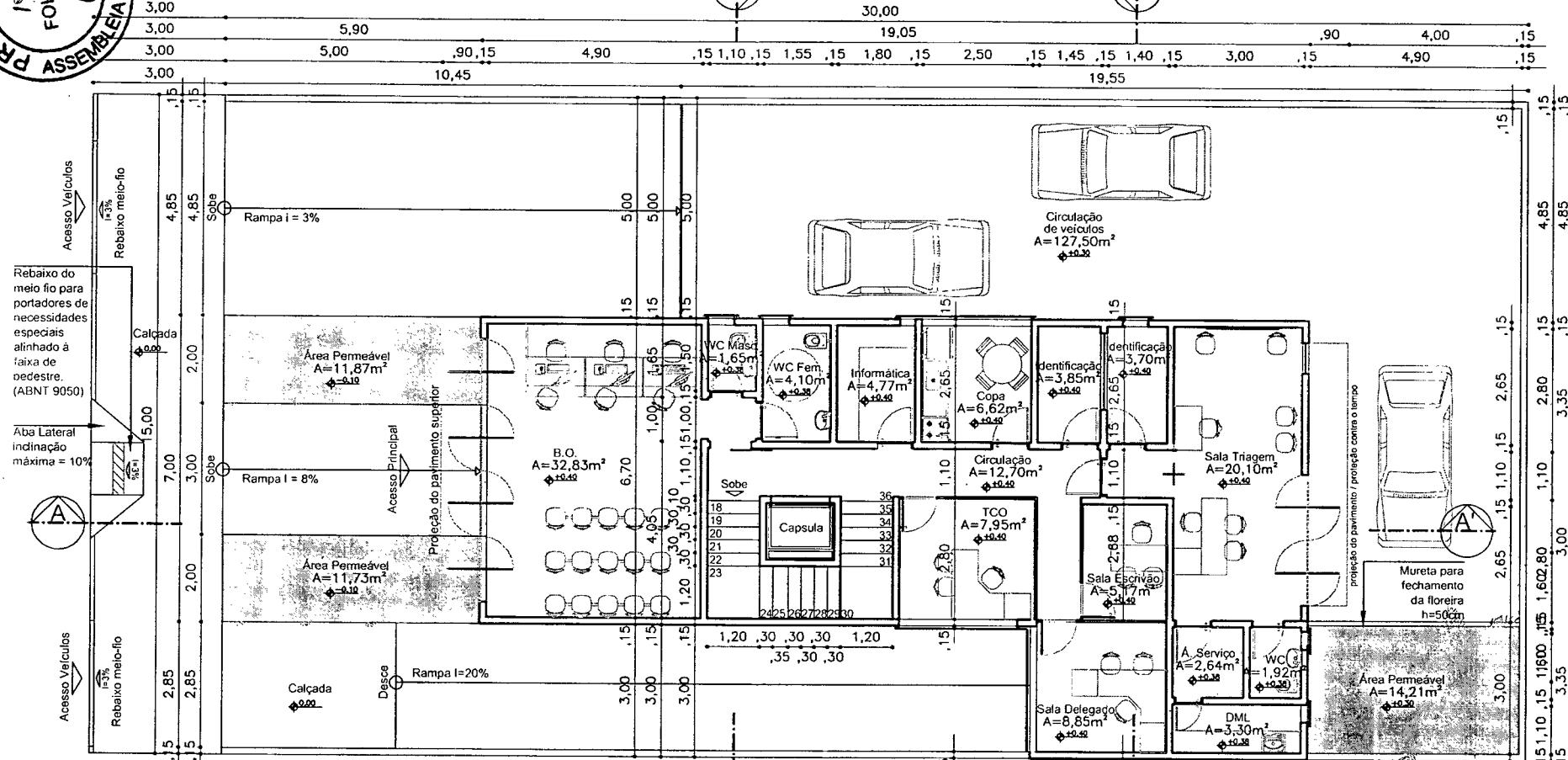
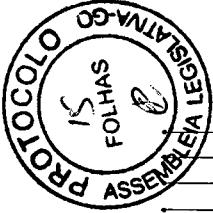
- Rejantes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Conferir todas as cotas no local;

projeto de arquitetura e engenharia  
Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil  
versão: 01 - 11/12/2012  
design: Priscilla Aquino  
endereço: lote padrão | 01 . 10 |  
prancha:  
André Brandão +55 (62) 8406 5860 - Márcia Vanzo +55 (62) 8406 5872

projeto de arquitetura e engenharia  
Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil  
versão: 01 - 11/12/2012  
design: Priscilla Aquino  
endereço: lote padrão | 01 . 10 |  
prancha:  
André Brandão +55 (62) 8406 5860 - Márcia Vanzo +55 (62) 8406 5872



#### OBSERVAÇÕES:

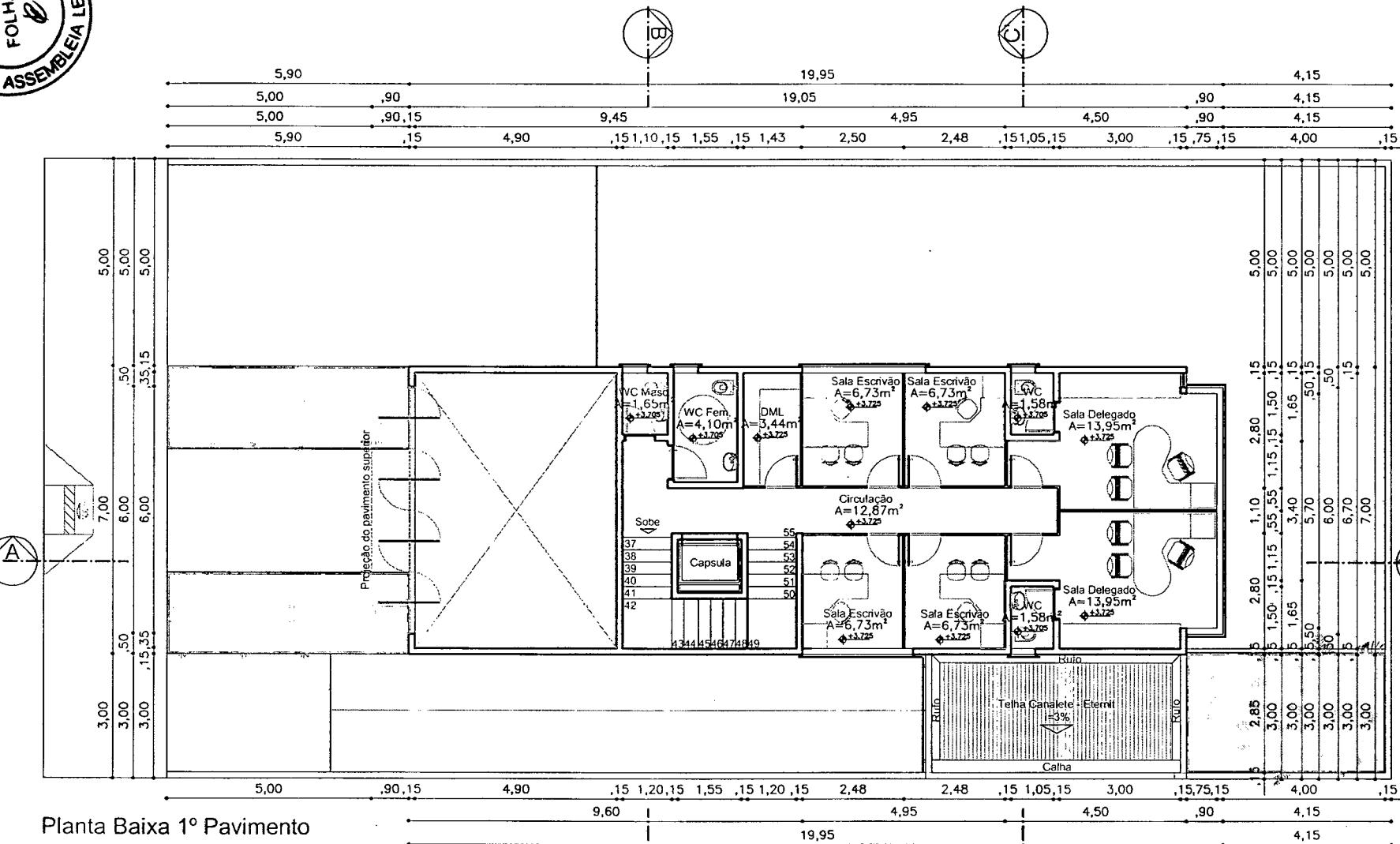
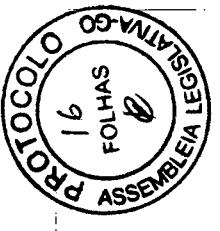
##### Assentamento:

- Rejuntar segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Co todas as cotas no local;

projeto de arquitetura e arquitetura		Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil	
conteúdo:	Projeto de Aprovação	desenho:	Priscilla Aquino
contato:	Ponta Baixa Térreo	endereço:	Rua Presidente Vargas, 1080 - Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270
revisão:	01 - 11/12/2012	lote padrão:	02.10
prancha:			



Planta Baixa 1º Pavimento  
escala 1/100

**OBSERVAÇÕES:**

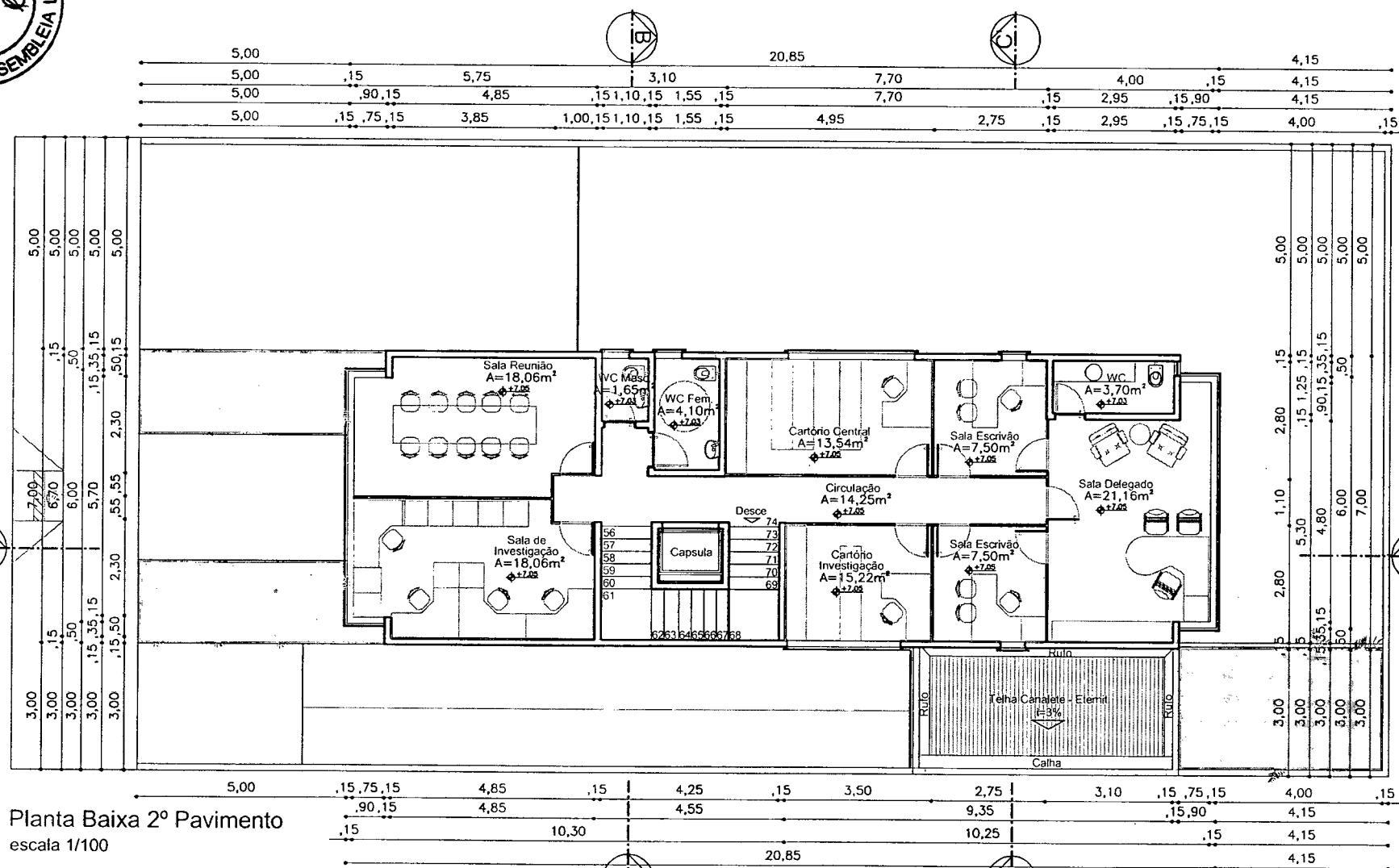
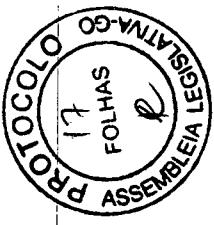
#### **Assentamento:**

- Rejentes segundo especificação do fabricante;
  - Alinhar todos os rejentes de piso com os de parede (junta a prumo);
  - Acabamento em meia esquadria nas quinas.

#### **Gerais:**

- Todas as cotas estão em metros;
  - Co todas as cotas no local;

projeto de arquitetura e anexos		reflado:	R01 - 11/12/2012
ANDRÉ BRANDÃO + MÁRCIA VARIZO		Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil	
contendo:		Projeto de Aprovação Panha Baixa 1º Pavimento	
a arquitetura urbanismo interiores		desenho: Priscilla Aquino	endereço: lote padrão - 03.10
Avenida T-8, nº 1090, Sala 105/106, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270 / www.brandaovariizo.com - Contato: brandao@brandaovariizo.com - Telefone: +55 (62) 3285 6554 - André Brandão +55 (62) 8406 5880 - Márcia Variizo +55 (62) 8406 5872		plano baixa:	



Planta Baixa 2º Pavimento  
escala 1/100

#### OBSERVAÇÕES:

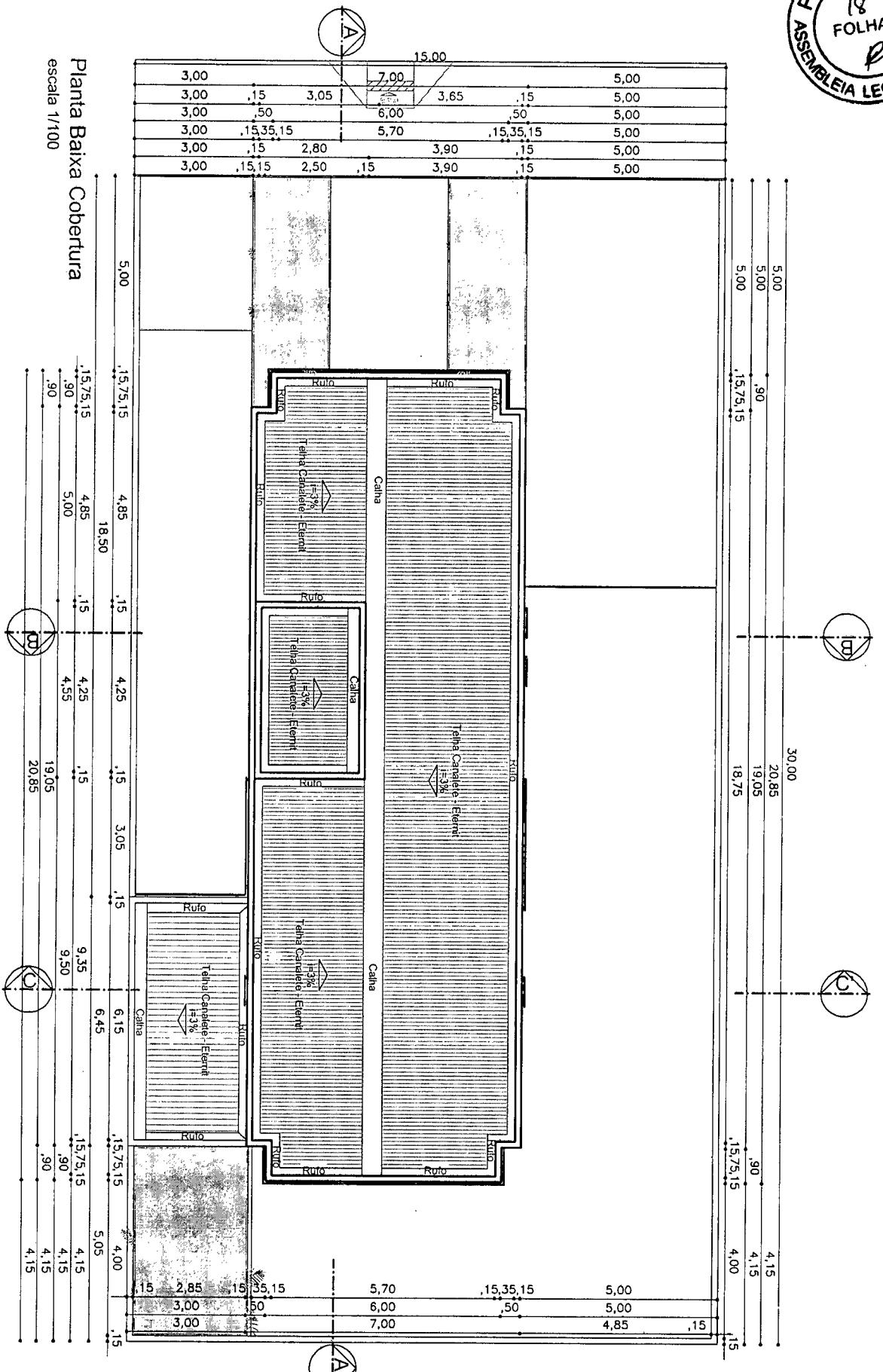
#### **Assentamento:**

- Rejunte segundo especificação do fabricante;
  - Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
  - Acabamento em meia esquadria nas quinas.

#### **Gerais:**

- Todas as cotas estão em metros;
  - Conferir todas as cotas no local;

projeto de arquitetura e arqueologia		projeto de arquitetura e arqueologia
ANDRÉ BRANDÃO + MÁRCIA VARIZZO		ANDRÉ BRANDÃO + MÁRCIA VARIZZO
Avendida T-8, nº 1000, Sala 01/016, Setor Bueno, Cuiabá - GO, CEP: 78120-270		Avendida T-8, nº 1000, Sala 01/016, Setor Bueno, Cuiabá - GO, CEP: 78120-270
contendo:		contendo:
Projeto de Aprovação		Projeto de Aprovação
Panta Baixa 2º Pavimento		Panta Baixa 2º Pavimento
desenho:		desenho:
Priscilla Aquino		Priscilla Aquino
lote padrão:		lote padrão:
04.10		04.10
prancha:		prancha:
R01 - 11/12/2012		R01 - 11/12/2012



projeto de arquitetura e arquitetura

revisão:

R01 - 11/12/2012

ANDRÉ BRANDÃO + MÁRCIA VARIZO  
arquitetura . urbanismo . interiores

Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil

conteúdo:

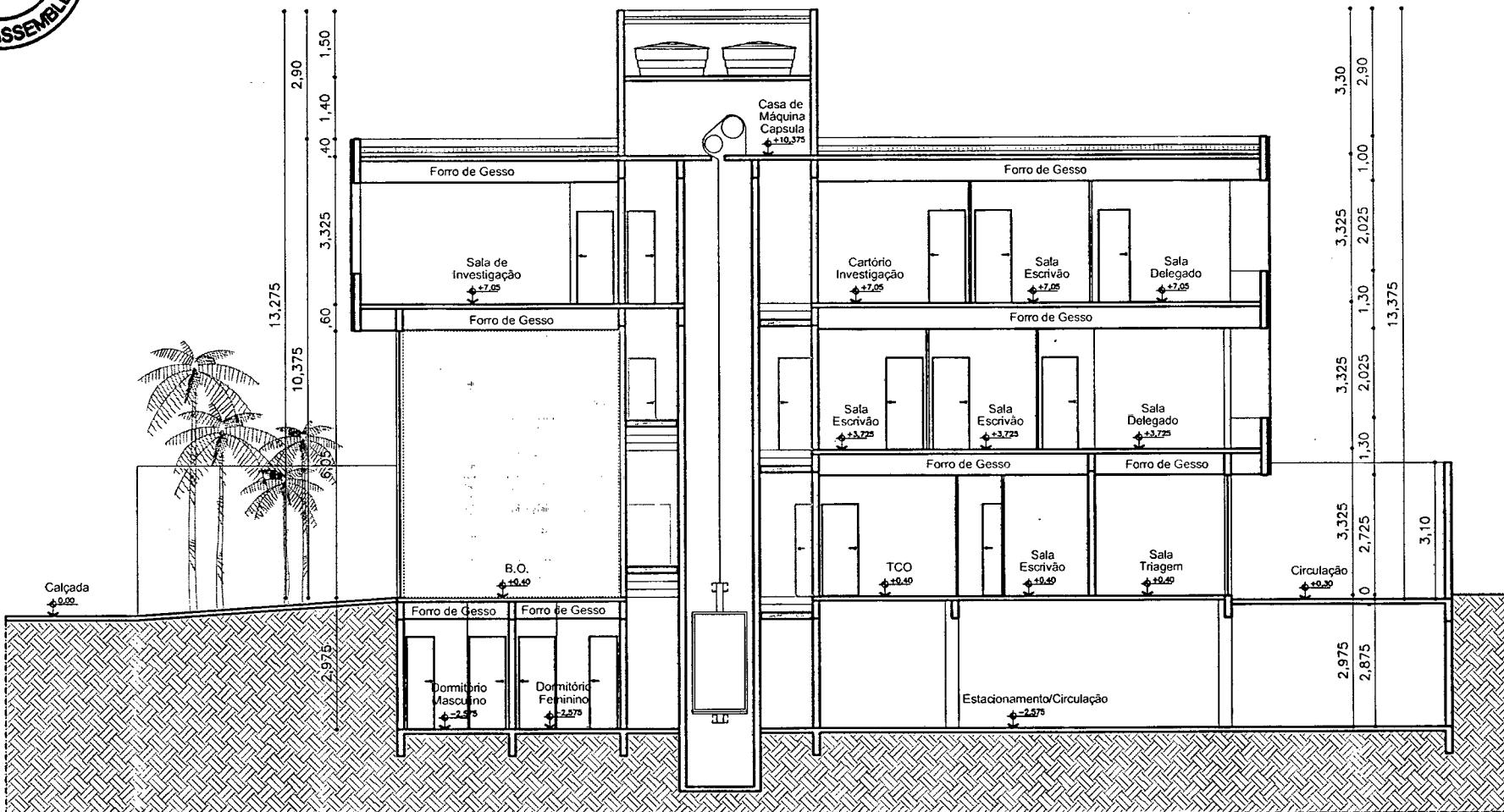
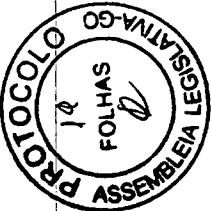
Projeto de Aprovação  
Panta Baixa Cobertura

desenho:  
Priscilla Aquino

endereço:

lote padrão | 05.10

Avenida T-8, nº 1080, Sala 105/106, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP: 74210 270 / www.brandao varizo.com - contato@brandao varizo.com - Telefone: +55(62) 3285 6554 - André Brandão +55 (62) 8406 5880 - Márcia Varizo +55 (62) 8406 5872



#### OBSERVAÇÕES:

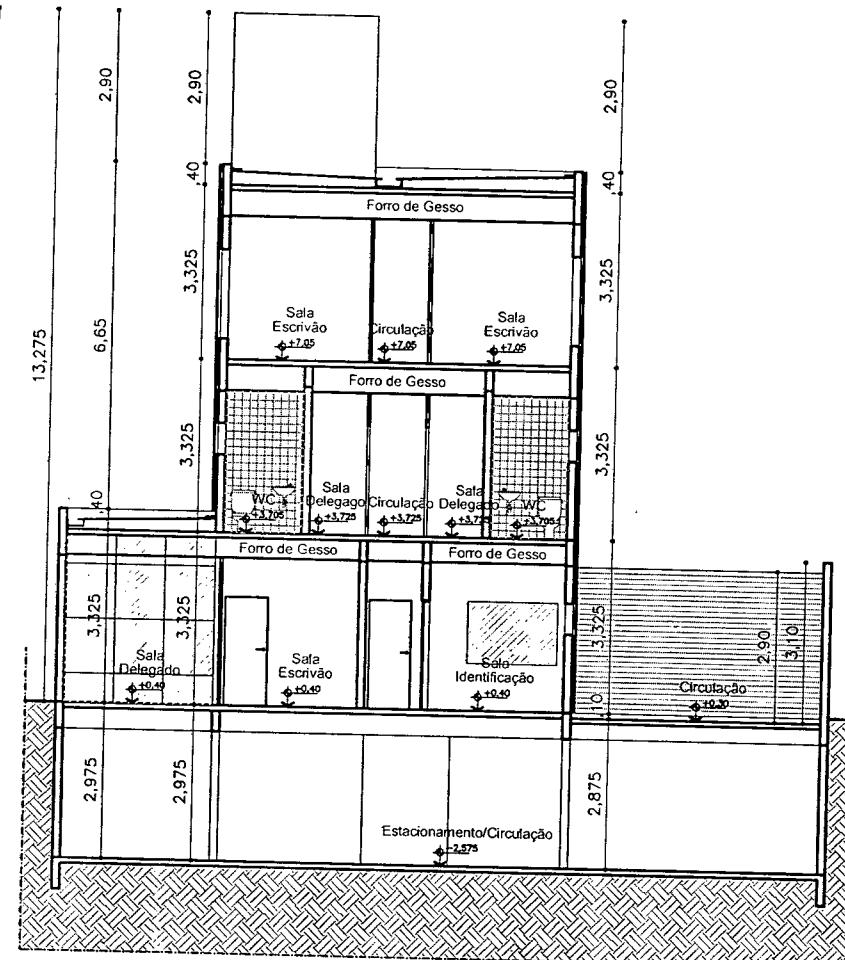
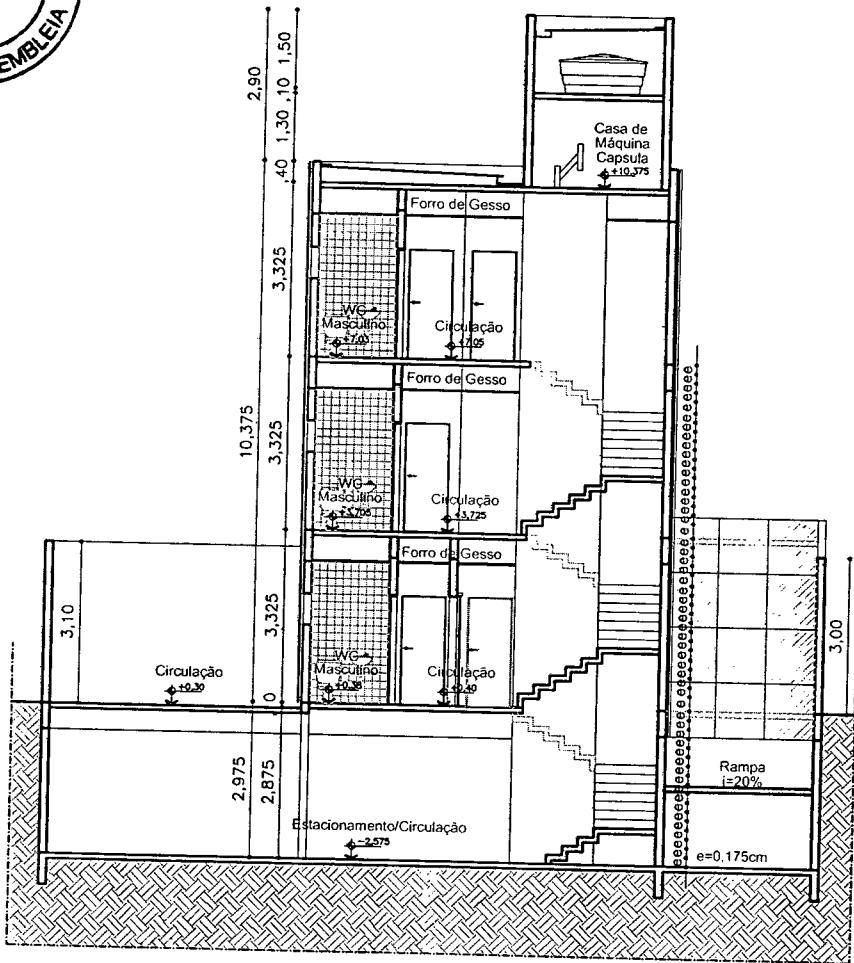
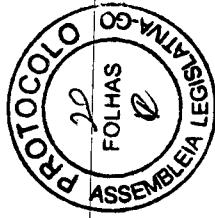
##### Assentamento:

- Rejantes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Corrigir todas as cotas no local;

projeto de arquitetura e arquitetura	Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil	
revisão:	R01 - 11/12/2012	prancha:
desenho:	Corte AA'	endereço:
detalhe:	Priscilla Aquino	lote padrão:
contato:	www.brandaovarizo.com - contato@brandaovarizo.com - Telefone: +55 (62) 3285 6554 - Andre Brandao +55 (62) 8406 5880 - Marcia Vario +55 (62) 8406 5872	Avenida T-8, nº 1080, Sala 105/106, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210 270



#### OBSERVAÇÕES:

##### Assentamento:

- Rejantes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Conferir todas as cotas no local;

ANDRÉ BRANDÃO + MARCIA VARIZO  
arquitetura urbanismo interiores  
Avenida T-8, nº 1080, Sala 105/106, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270 / www.brandovarizo.com - contato@brandovarizo.com - Telefone: +55(62) 3235 6554 - André Brandão +55 (62) 8406 5880 - Márcia Varizo +55 (62) 8406 5672

projeto do arquiteto e engenheira

revisão:

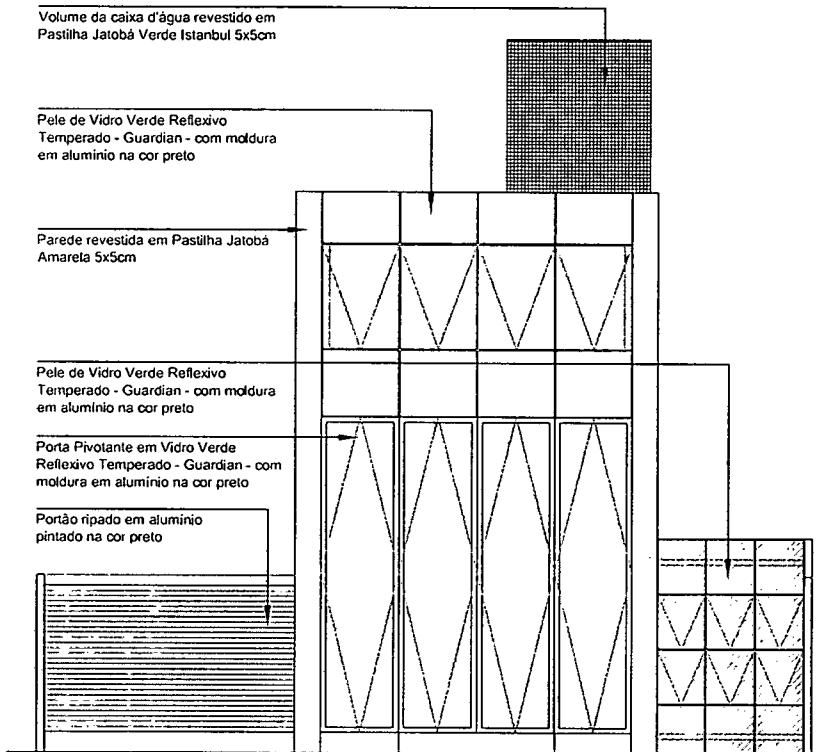
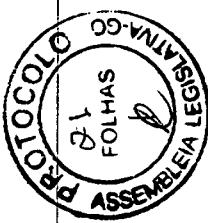
endeereço:

assinatura:

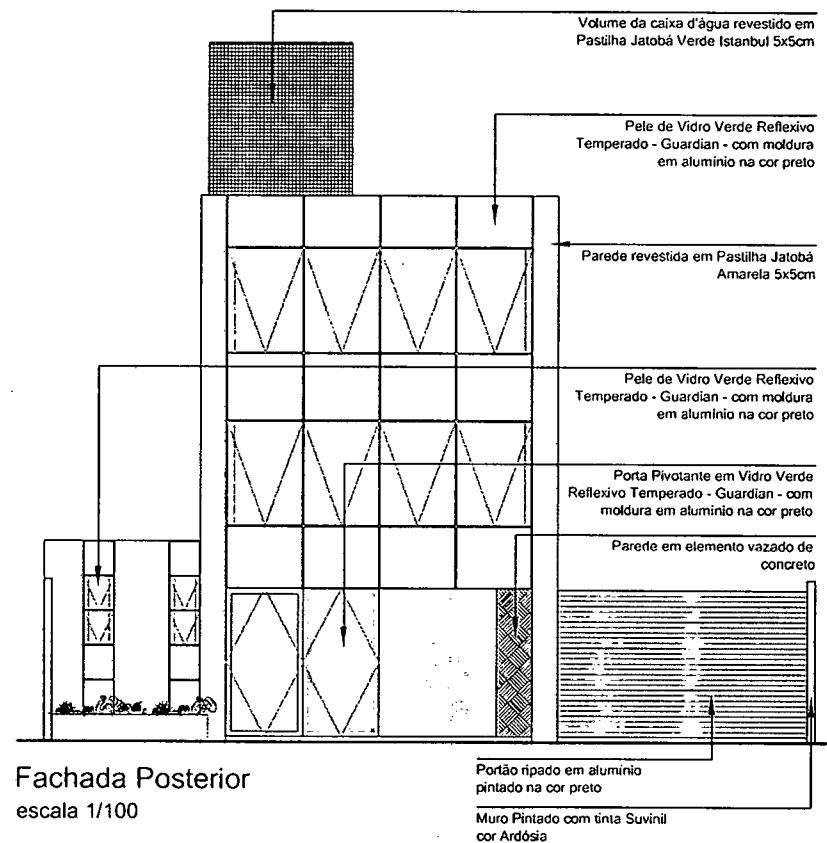
prancha:

lote padrão

R01 - 11/12/2012	Projeto de Aprovação
	Corte BB' e Corte CC'
	design: Priscilla Aquino
	endereço: Rua das Flores, 1000 - Centro - Goiânia - GO
	assinatura: [Signature]
	prancha: [Prancha]
	lote padrão: 07.10



Fachada Principal  
escala 1/100



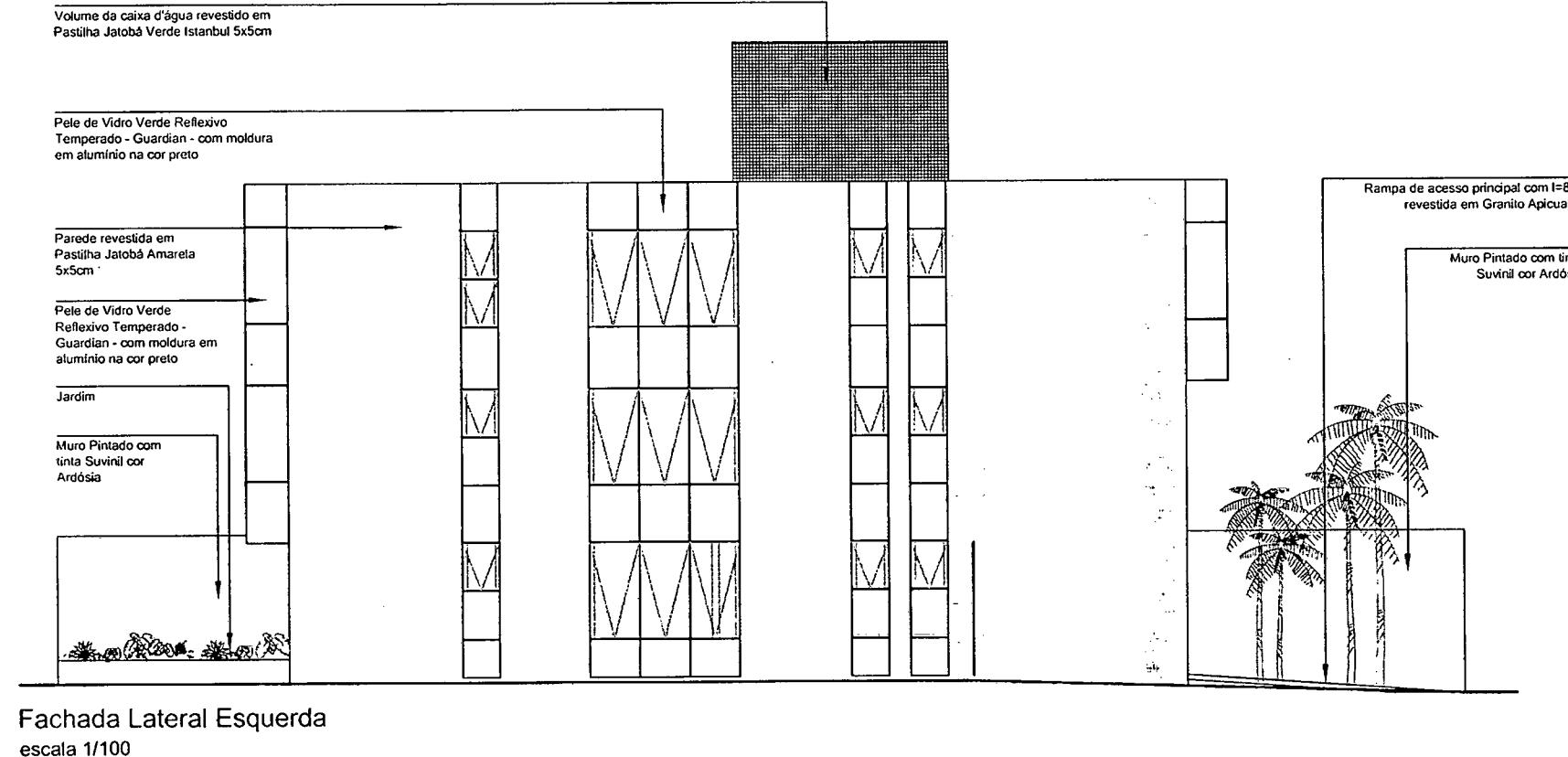
Fachada Posterior  
escala 1/100

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

**Assentamento:** \_\_\_\_\_  
 - Rejantes segundo especificação do fabricante;  
 - Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);  
 - Acabamento em meia esquadria nas quinas.

**Gerais:** \_\_\_\_\_  
 - Todas as cotas estão em metros;  
 - Corr \_\_\_\_ todas as cotas no local;

Projeto de arquitetura e engenharia: <b>Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil</b> contato: <a href="mailto:fachadasprincipal@brandaovarizo.com">fachadasprincipal@brandaovarizo.com</a> - <a href="http://www.brandaovarizo.com">www.brandaovarizo.com</a> - telefone: +55 (62) 3285 6554 - André Brandão +55 (62) 8406 5880 - Márcia Vanzo +55 (62) 8406 5872	revisão: <b>R01 - 11/12/2012</b> desenho: <b>Priscilla Aquino</b> endereço: <b>Avenida T-8, nº 1080, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270</b>
Projeto de Aprovação: <b>Fachadas Principal e Posterior</b> contato: <a href="mailto:contato@brandaovarizo.com">contato@brandaovarizo.com</a>	revisão: <b>08.10</b> desenho: <b>Priscilla Aquino</b> endereço: <b>Avenida T-8, nº 1080, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270</b>



#### OBSERVAÇÕES:

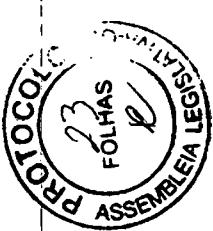
##### Assentamento:

- Rejentes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejentes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Cr todas as cotas no local;

Projeto de arquitetura e engenharia	
Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil	
contendo:	
ANDRÉ BRANDÃO + MÁRCIA VARIZO	Projeto de Apracação
arquiteto, urbanista, intelectual	Fachada Lateral Esquerda
Avenida T-8, nº 1080, Sala 105/106, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP: 74210-270 / www.brandovarizo.com - e-mail: contato@brandovarizo.com	Piscina Açúfio
	desenho: Piscina Açúfio
	endereço: lote padrão   09.10
	projeto: R01 - 11/12/2012
	versão:
	assinatura:

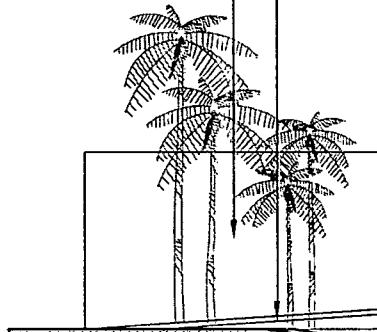


Janela em Vidro Verde Reflexivo  
Temperado - Guardian - com moldura  
em alumínio na cor preto

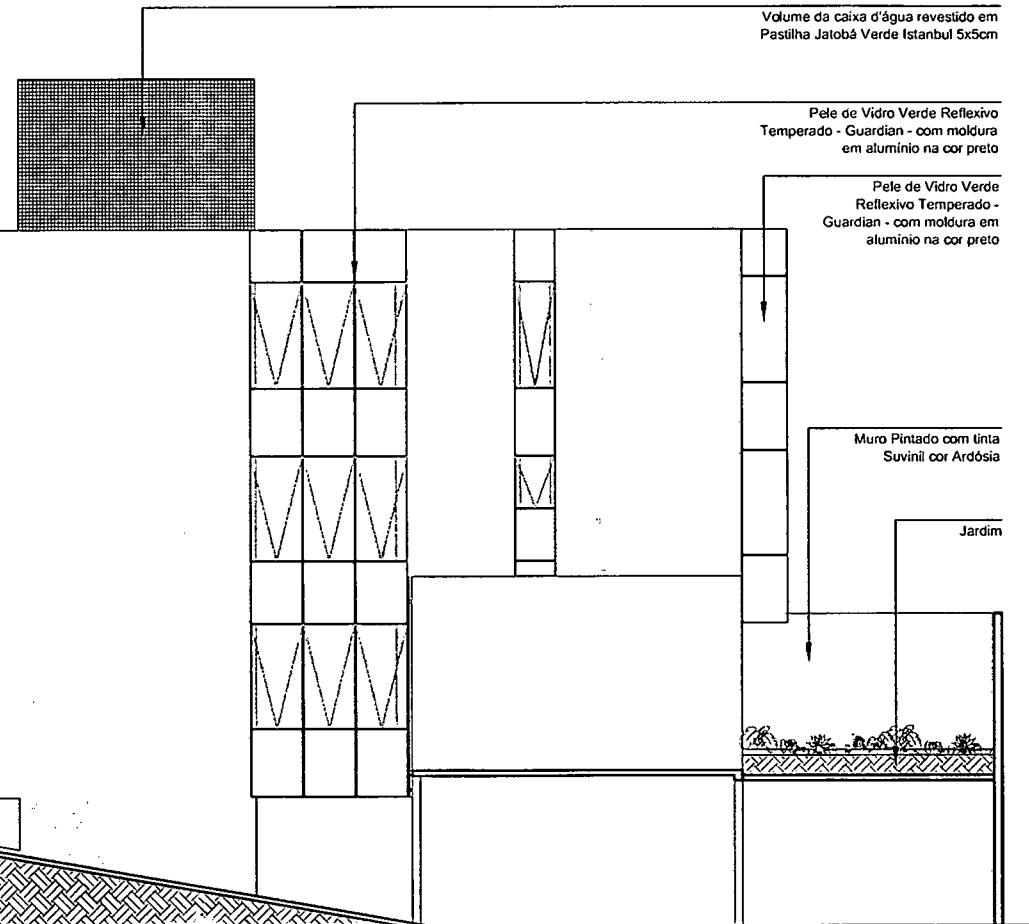
Rampa de acesso ao subsolo com  
 $I=20\%$  revestida em Aço  
Pintado

Rampa de acesso principal com  $I=8\%$   
revestida em Granito Aplicado

Muro Pintado com tinta Suvinal  
cor Ardósia



Fachada Lateral Direita  
escala 1/100



VOLUME DA CAIXA D'ÁGUA REVESTIDO EM  
Pastilha Jatobá Verde Istanbul 5x5cm

Pele de Vidro Verde Reflexivo  
Temperado - Guardian - com moldura  
em alumínio na cor preto

Pele de Vidro Verde  
Reflexivo Temperado -  
Guardian - com moldura em  
alumínio na cor preto

Muro Pintado com tinta  
Suvinal cor Ardósia

Jardim

#### OBSERVAÇÕES:

##### Assentamento:

- Rejantes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Co todas as cotas no local;

projeto de arquitetura e engenharia

Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil

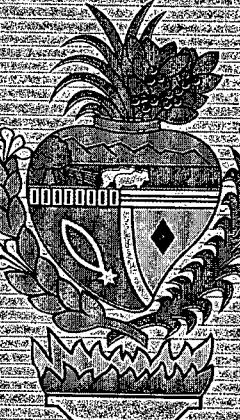
Referência: R01 - 11/12/2012

Prendendo: lote padrão | 10.10 |

Projeto de Aprovação | Priscilla Aquino |

Fachada Lateral Direita | Andreia Laranjo |

Endereço: Rua 105/106, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270 / www.brandaoarvizo.com - contato@brandaoarvizo.com - 55 (62) 3285 6554 - Andreia Laranjo - 55 (62) 8406 5880 - Marcella Vanzo - 55 (62) 8406 5872



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE GOIAS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2015001092  
Data Autuação: 09/04/2015

Projeto: 084-2015  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. DEL. ADRIANA ACCORSI  
Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINARIA

Assunto:  
DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS DELEGACIAS DE POLICIA  
CIVIL NO ESTADO DE GOIAS, DENOMINADO "PROGRAMA" DE  
PADRONIZAÇÃO DAS DELEGACIAS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE  
GOIAS.



2015001092



Art. 4º. Fica criada uma sala específica para armazenamento do arquivo correto decorrente das investigações policiais.

Art. 5º. Fica criada uma sala específica, com segurança reforçada e circuito interno de filmagem, para o depósito de armamentos e explosivos da Polícia Civil e apreensões realizadas, como drogas, armas, munições e afins.

Art. 6º. Serão adaptadas condições de acessibilidade construindo rampas, instalando corrimões e guarda corpos de modo a facilitar o acesso a PNEs.

Art. 7º. É terminantemente proibido ao policial civil desenvolver atividade concernente à guarda e à vigilância de preso (Lei 14.132, de 24 de abril de 2002), o que inviabiliza a permanência de qualquer detento dentro das delegacias, ressalvados os casos que sejam de interesse da investigação, desde que haja condições para o detento permanecer nas dependências da Delegacia.

Art. 8º. As dimensões e demais especificações relativas à construção das Delegacias estão presentes nas plantas em anexo.

Art. 9º. Para mensuração de sua estrutura, foi considerado o número de habitantes e incidência criminal, além dos serviços ali oferecidos.

I - nas localidades cuja população seja inferior a 20.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal dentro da normalidade, o imóvel deverá contar com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 60m<sup>2</sup> de área construída, com duas salas e um banheiro;

II – nas localidades cuja população seja inferior a 35.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal dentro da normalidade, sua atuação será generalista dentro de sua circunscrição. O imóvel deverá contar com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 60m<sup>2</sup> de área construída;

A handwritten signature or mark is placed over the page number.



III – nas localidades cuja população esteja entre 35.000 e 80.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal dentro da normalidade, sua atuação será generalista dentro de sua circunscrição. O imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 120m<sup>2</sup> de área construída;

IV – nas localidades cuja população esteja entre 80.000 e 150.000 habitantes, e ainda apresente incidência criminal anormal, seu funcionamento será ininterrupto contando com equipes plantonistas e central de flagrante. O imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 450m<sup>2</sup> de área construída;

V – nas localidades que apresentem incidência criminal anormal e geograficamente estratégicas, haverá grupos de investigação em: Homicídios, Furtos e Roubos de Veículos e Cargas, Narcóticos, Crimes Contra a Mulher e Crimes Contra a Criança e Adolescente. O imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 600m<sup>2</sup> de área construída;

VI – para a prestação de serviços administrativos da Delegacia Regional da Polícia Civil, o imóvel deverá ser próprio com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 400m<sup>2</sup> de área construída e,

VII – para as atividades correcionais dos servidores lotados em sua respectiva regional, o imóvel deverá contar com área mínima terreno de 360m<sup>2</sup> e 60m<sup>2</sup> de área construída.

Parágrafo único. O kit de identificação deve conter maleta de local de crime, luvas, pincel, impressora colorida, reagentes, fichas levantadoras, máquina fotográfica. Já o kit de investigação deve conter câmeras/filmadoras, alicate hidráulico, marreta, notebooks.

Art. 10º. Quanto ao material a ser utilizado na construção do piso, teto e parede das Delegacias:



- I – no subsolo, piso de concreto polido com marcações de vagas conforme a XENT, teto concreto tratado aparente e parede com pintura texturizada na cor branco neve com faixas de 10 cm na cor amarelo e preto;
- II – nos dormitórios masculino e feminino, piso de granito verde Ubatuba, teto de gesso pintado na cor branco neve e parede com pintura lisa na cor branco neve;
- III – nos banhos dormitórios masculino e feminino, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto com gesso pintado látex PVA na cor branco neve e parede de cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;
- IV – na escada, piso de granito verde Ubatuba e parede com pintura acrílica lisa na cor branco neve;
- V – na sala onde são feitos os boletins de ocorrência (B.O.), piso de granito verde Ubatuba, teto de gesso pintado látex PVA na cor branco neve e parede com pintura lisa na cor branco neve;
- VI – nos banheiros masculino e feminino, piso de cerâmica na cor cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto de gesso pintado látex PVA na cor branco neve, parede cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;
- VII – na sala de informática, piso de granito verde Ubatuba, teto de gesso pintado látex PVA na cor branco neve, parede pintura acrílica lisa na cor branco neve;
- VIII – na copa, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso látex PVA pintado na cor branco neve, parede pintura lisa na cor branco neve;
- IX – nas salas onde são feitos os termos circunstanciados de ocorrência (T.C.O.), piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado látex PVA na cor branco neve, parede pintura lisa na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ass." followed by a surname.



X – na sala do escrivão, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado látex na cor branco neve, parede pintura lisa acrílica na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XI – na sala do Delegado, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XI – no ambiente de identificação, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede pintura na cor branco neve;

XII – na sala de triagem, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede pintura na cor branco neve mais parte em elemento vazado em concreto;

XIII – na área de serviço, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede de cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;

XIV – no banheiro da sala de triagem, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede de cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;

XV - no depósito de materiais de limpeza, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;

XVI – no banheiro do delegado, piso de cerâmica cetim Bianco 30x30 cm – Portobello, teto gesso pintado na cor branco neve, parede cerâmica cetim Bianco 30x60 cm – Portobello;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ass" or "Assinatura".



XVII – na sala de reunião, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve; parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XVIII – na sala de Investigação, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XIV - no cartório central, piso de granito verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XV - no cartório de investigação, piso de granito Verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco;

XVI – no ambiente destinado ao trabalho papiloscópico, piso de granito Verde Ubatuba, teto gesso pintado na cor branco neve, parede com pintura na cor branco neve, mais divisória Eucatex na cor branco.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ass".



## JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Goiás estabelece em seu art. 121 que: "A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para assegurar a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente e o pleno e livre exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos, estabelecidos nesta e na Constituição da República, por meio dos seguintes órgãos: I – Polícia Civil; II – Polícia Militar; III – Corpo de Bombeiros".

À Polícia Civil, dirigida por Delegados de Polícia, cuja carreira integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e as de competência da União (art. 123 da Constituição do Estado de Goiás).

A Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO tem por função, e compromisso, o combate incessante à criminalidade e a apuração técnico-judicial dos delitos cometidos em território goiano, afetos à Justiça Estadual. Para tanto, busca aplicar, de forma racional e eficiente, recursos humanos e materiais providos pelo Governo do Estado, responsável pelo atendimento das diversas demandas do povo goiano. Neste sentido a PCGO atua na pacificação social por meio da persecução penal, atribuindo responsabilidade criminal a todos que infringirem a Lei.

A Polícia Civil é composta por unidades executoras que atendem diretamente o cidadão, dando prosseguimento às suas demandas. Ou seja, a Polícia Civil dentro da estrutura do Estado brasileiro é aquela que recebe o cidadão em suas unidades para registro e atendimento das ocorrências criminais. Desta forma, são nas unidades de Polícia Civil que todas as demandas sociais por Segurança Pública desaguam, necessitando, portanto, de que haja investimentos perenes para manutenção de sua estrutura física e humana.

Aprimorar a ação dos órgãos de Segurança Pública nos estados, objetivando a prevenção e combate a todo tipo de delito criminal é essencial, principalmente em relação às Delegacias de Polícia, que são as unidades policiais fixas para o atendimento ao público. Aumentar o número de atendimentos e



proporcionar aos cidadãos um atendimento de excelência também é fundamental. Tal missão exige, prioritariamente, uma solução para a estrutura física caótica das delegacias de polícia, o seu aparelhamento e a eliminação do alto *déficit* de pessoal em todas as áreas de atuação. Além disto, urge mencionar o fato das delegacias terem se tornado depósitos de materiais apreendidos, provocando grande sensação de insegurança para os próprios servidores e a comunidade em geral. A maioria delas ainda funciona em casas comuns que foram adaptados para o uso policial. A precariedade destas unidades policiais afeta diretamente os trabalhos desenvolvidos pelos policiais civis. São construções antigas edificadas sem nenhum padrão específico a determinar sua finalidade.

Diante de tal realidade exposta, cabe ao Poder Público a adoção de modelos considerados como soluções perenes e impactantes no que versa a alteração do modelo atual de organização.

O Estado age de forma simultânea em todas as áreas sociais, de forma a garantir qualidade de vida à sociedade. Contudo, para que se possa garantir o gozo de certos direitos necessitamos nos alicerçar em estruturas sólidas. A Segurança Pública é fator primordial neste contexto, sem ela há um limite ao exercício da própria cidadania, do próprio poder do Estado, a segurança é o fator mais basilar para que qualquer indivíduo possa continuar atingir o macro objetivo da própria existência, a felicidade.

O presente projeto de lei tem como objetivo claro a ruptura do modelo tradicional existente, buscando o resgate da autoestima policial e de sua imagem institucional por meio da melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços, através da criação de uma infraestrutura adequada. Baseado no tripé confiança, coleta e processamento de dados e agilização das investigações, este projeto tem como objetivo a edificação de um sistema de segurança eficaz, com profissionais qualificados, equipamentos adequados, tecnologia moderna, estrutura organizacional adequada e gerenciamento racional, criando um ambiente propício para o trabalho com planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho.

A Polícia Civil conta com um total de 314 (trezentos e catorze) unidades, as quais são divididas no que versa a sua atuação em delegacias municipais, delegacias especializadas municipais, delegacias regionais, delegacias distritais e



delegacias especializadas estaduais. No que tange ao tipo de imóvel, estão divididas em: imóveis próprios, imóveis locados e imóveis cedidos. A PCGO conta atualmente com 26 (vinte e seis) delegacias de polícia distritais na cidade de Goiânia, sendo que destas, 5 (cinco) são centrais de flagrante.

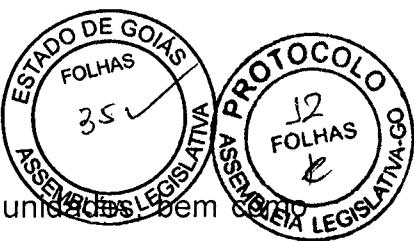
Para garantir a prestação dos serviços delegados constitucionalmente a Polícia Civil, faz-se necessário uma reorganização dos quadros existentes na instituição, de maneira a garantir o efetivo exercício do papel de Polícia Judiciária, não só durante o período denominado expediente, mas também, durante o plantão, visto que o serviço prestado pela instituição é ininterrupto e essencial. A realidade do serviço de plantão é o de delegacias sem estrutura física e quadro de servidores reduzido e com baixa qualificação. Invariavelmente todos os conduzidos às centrais são levados ao Instituto Médico Legal - IML para exames médicos.

A Polícia Civil carece da implementação de um modelo único (padronizado) de imóvel para prestação de seus serviços. A grande maioria dos imóveis da PCGO são destinados ao atendimento ao cidadão e estes são improvisados em imóveis residenciais, salas comerciais, dentre outros. O maior problema do modelo atual está relacionado a deficiência dos fluxos de serviços, quando um criminoso é levado a unidade da PCGO para lavratura de procedimento próprio, em virtude da estrutura física inadequada, é comum o mesmo dividir espaço com indivíduos que aguardam atendimento por outras demandas, bem como com vítimas, testemunhas e outros decorrentes do mesmo procedimento. A vítima de um crime, como por exemplo, o de abuso sexual, tem o direito de adentrar por uma entrada diferente de seu agressor, e permanecer em um ambiente em que não tenha contato algum com o criminoso.

A precariedade nas instalações das Delegacias de Polícia é um problema que afeta toda a coletividade e a conservação das instalações propicia um atendimento mais humanizado e satisfatório à população, tornando o serviço prestado mais eficiente.

Os prédios que sediam as unidades tratam-se de construções antigas e improvisadas, em especial no que versa aos espaços internos para o atendimento de suas especificidades. De forma a solucionar essa problemática foi elaborado projeto para padronização de todas as unidades da Polícia Civil no Estado,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ass", is placed over the page number 10.



considerando para tanto uma redefinição de circunscrição de unidades, bem como fatores objetivos, sendo estes: população absoluta, dados criminais, perfil econômico, área territorial e quantitativo de policiais civis.

A realidade carcerária das unidades da PCGO é de superlotação, o que traz prejuízos ao exercício de polícia judiciária das unidades, bem como submete os detentos a ambientes insalubres. Na cidade de Goiânia há uma média de 300 (trezentos) presos em unidades policiais civis.

A lei 14.132, de 24 de abril de 2002 estabelece diretrizes para o Sistema Prisional do Estado de Goiás, em seu artigo 4º diz que “O agente responsável pelo exercício da Polícia Judiciária de caráter técnico-científico e de investigação de infração penal não poderá desenvolver atividade concernente à guarda e à vigilância de preso”. O que significa que não cabe a PCGO realizar a guarda e vigilância de presos, haja visto que há um sério prejuízo aos trabalhos investigativos e de atendimento ao cidadão, ao desviar de função servidores de um quadro já deficitário para tal fim.

Com a mudança dos detentos haverá intervenções no layout das unidades policiais de forma a aproveitar o espaço das celas para construção de salas de atendimento e/ou administrativas. Com essa mudança, espera-se que haja a formação de uma cultura institucional e de governo de não permitir que presos sejam alocados em Delegacias de Polícia, o que sem sombra de dúvidas otimizará os serviços prestados pela PCGO.

A complexidade da Polícia Civil decorre de constituir-se em um órgão da administração direta que exerce funções finalísticas peculiares e possuir todo um arcabouço administrativo e operacional para execução de suas atividades. O aumento da produtividade da Polícia Civil impacta todos os demais setores da cadeia de procedimentos policiais. Remetido o inquérito policial ao Judiciário, os órgãos da Justiça que o assumem a partir de então passam a compartilhar da responsabilidade de apuração do fato devendo, assim como coube aos órgãos da Segurança Pública, criar meios para que o suspeito seja julgado e, caso condenado, que cumpra pena e responda pelos seus atos.

Sala das Sessões aos de de 2018



Atenciosamente,

  
**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

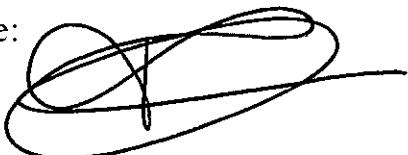
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Sr. Dep. (s) Sandana Gomes  
**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 14/04 / 2015.

Presidente:





PROCESSO N.º : 2015001092

INTERESSADA : DEPUTADA DELEGADA ADRIANA ACORSI

ASSUNTO : Dispõe sobre a reestruturação das Delegacias de Polícia Civil no Estado de Goiás, denominado Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da ilustre Deputada Delegada Adriana Accorsi, criando o Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás, com a finalidade de:

(i) proporcionar um ambiente adequado onde as pessoas sejam recebidas de forma digna, no momento em que passam por situações delicadas como a morte de um familiar, desaparecimento de um filho ou alguma pessoa de sua família que sofreu algum tipo de violência;

(ii) implementar um modelo padronizado e único de imóvel com a infraestrutura adequada para a prestação de serviços em todas as Delegacias de Polícia Civil do Estado de Goiás;

(iii) aprimorar a ação da Polícia Civil na prevenção e combate a todo tipo de delito criminal, através de um ambiente em que os policiais possam realizar suas investigações de forma digna e repousar durante os plantões;

(iv) aumentar o número de atendimentos e proporcionar aos cidadãos um atendimento de excelência, objetivando a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços;



(v) - reorganizar os quadros existentes na instituição, de maneira a garantir o efetivo exercício do papel de polícia judiciária;

(vi) impedir que os réus dividam espaço com indivíduos que aguardam atendimento por outras demandas, bem como com vítimas, testemunhas e outros decorrentes do mesmo procedimento;

(vii) padronizar a imagem institucional da Polícia Civil, através da fácil identificação das Delegacias pelos cidadãos e,

(viii) impedir que presos sejam alocados em Delegacias da Polícia Civil, ressalvados os casos que sejam de interesse da investigação, desde que haja condições para o detento permanecer nas dependências da Delegacia.

A proposição estabelece que as delegacias de polícia deverão dispor de:

(i) uma entrada de ocorrências exclusiva para o acesso de pessoas na condição de presas, separado do acesso principal da unidade e uma sala de reconhecimento espelhada, mantendo a vítima incógnita, sem contato nenhum com o criminoso;

(ii) uma sala de recepção exclusiva para o atendimento ao público, com bebedouros, assentos em número razoável e sanitários padrões PNE em local separado dos policiais e réus;

(iii) uma sala específica para armazenamento do arquivo corrente decorrente das investigações policiais;

(iv) uma sala específica, com segurança reforçada e circuito interno de filmagem, para o depósito de armamentos e explosivos da Polícia Civil e apreensões realizadas, como drogas, armas, munições e afins.



É previsto ainda na proposição a mensuração da estrutura das delegacias, conforme o número de habitantes e a incidência criminal (art. 9º), bem como o material que deve ser utilizado na construção do piso, teto e parede das delegacias.

A justificativa menciona que a proposição busca resgatar a autoestima policial e a imagem institucional, por meio da melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços, ao obrigar a disponibilização de uma infraestrutura adequada para as delegacias. Baseado no tripé confiança, coleta e processamento de dados e agilização das investigações, a proposição tem como objetivo a edificação de um sistema de segurança eficaz, com profissionais qualificados, equipamentos adequados, tecnologia moderna, estrutura organizacional adequada e gerenciamento racional, criando um ambiente propício para o trabalho com planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Analizando a propositura em pauta, verifica-se que a mesma trata sobre matéria pertinente à prestação dos serviços públicos estaduais, especificamente o serviço estadual de segurança pública, matéria esta que se insere no âmbito da competência legislativa desta Casa, notadamente devido a alteração introduzida no art. 20 da Constituição Estadual, por meio da Emenda Constitucional n. 30, de 05 de setembro de 2001, que retirou a matéria relativa aos serviços públicos da iniciativa privativa do Governador.

Neste aspecto, constata-se também que a proposição é perfeitamente compatível com o sistema constitucional vigente, não apresentando qualquer inconstitucionalidade, mormente porque institui medidas adequadas e razoáveis para tornar eficaz o sistema de segurança goiano.

Nesta oportunidade, apresentamos somente as seguintes emendas devidamente justificadas:



**1<sup>a</sup> – EMENDA MODIFICATIVA:** a ementa passa ter a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a criação do Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás."*

**Justificativa:** aprimorar a redação original.

**2<sup>a</sup> – EMENDA SUPRESSIVA:** fica suprimido o inciso V do art. 1º, renumerando-se, assim, os demais incisos.

**Justificativa:** o dispositivo ora suprimido invade a iniciativa privativa do Governador do Estado para legislar sobre os servidores do Poder Executivo, conforme art. 20 da Constituição Estadual.

**3<sup>a</sup> – EMENDA MODIFICATIVA:** o art. 2º passa ter a seguinte redação:

*"Art. 2º As Delegacias da Polícia Civil deverão dispor de:*

*I – uma entrada de ocorrências exclusiva para o acesso de pessoas na condição de presas, separado do acesso principal da unidade;*

*II - uma sala de reconhecimento espelhada, mantendo a vítima incógnita, sem contato nenhum com o investigado;*

*III - uma sala de recepção exclusiva para o atendimento ao público, com bebedouros, assentos em número razoável e sanitários padrões PNE em local separado dos policiais e investigado;*

*IV - uma sala específica para armazenamento do arquivo corrente decorrente das investigações policiais;*

*V - uma sala específica, com segurança reforçada e circuito interno de filmagem, para o depósito de armamentos e explosivos da Polícia Civil e apreensões realizadas, como drogas, armas, munições e afins."*



**Justificativa:** a emenda visa aprimorar a técnica-legislativa, ao aglutinar, em um único dispositivo, as medidas previstas nos arts. 2º ao 5º.

**4ª – EMENDA SUPRESSIVA:** ficam suprimidos os arts. 3º, 4º e 5º, renumerando-se, assim, os demais artigos.

**5ª – EMENDA MODIFICATIVA:** o atual art. 6º passa ter a seguinte redação:

*“Art. .... As Delegacias de Polícia devem ser adaptadas para promover a acessibilidade das pessoas com deficiência.”*

**Justificativa:** a emenda objetiva aprimorar a redação original.

**6ª - EMENDA SUPRESSIVA:** fica suprimido o atual art. 7º, renumerando-se, assim, os demais incisos.

**Justificativa:** o dispositivo ora suprimido invade a iniciativa privativa do Governador do Estado para legislar sobre os servidores do Poder Executivo, conforme art. 20 da Constituição Estadual.

**7ª - EMENDA MODIFICATIVA:** o atual art. 8º passa ter a seguinte redação:

*“Art. .... As dimensões e demais especificações relativas à construção das Delegacias de Polícia são as previstas no Anexo Único desta Lei.”*

**8ª - EMENDA ADITIVA:** a proposição fica acrescida de um Anexo Único denominado: Dimensões e especificações para a construção das Delegacias de Polícia.

**9ª – EMENDA SUPRESSIVA:** ficam suprimidos, em sua totalidade, os atuais arts. 9º e 10.



**Justificativa:** tais dispositivos invadem a iniciativa privativa do Governador para dispor sobre organização administrativa e criação de órgãos públicos, conforme estabelece os arts. 20 e 37 da Constituição Estadual. As especificações contidas no art. 10 ora suprimido não devem ser objeto de lei, mas sim do edital de licitação para construção das respectivas delegacias.

**10<sup>a</sup> – EMENDA ADITIVA:** a proposição fica acrescida de um artigo, que deverá ser inserido logo após o atual art. 10.

*"Art. . . Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação."*

Por tais razões, com a adoção das emendas ora apresentadas, somos pela constitucionalidade e juridicidade da presente propositura. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de Abril de 2015.

Deputado SANTANA GOMES

Relator

mtc

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**

Processo N° 1092/15

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral  
Em 28/10/9 / 2015.

Presidente:





APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

EM, 13 DE OUTUBRO DE 2015.



1º SECRETÁRIO



## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO NÚMERO: 1092/2015

Ao Sr.(a) Deputado(a) Manoel de Oliveira

**PARA RELATAR**

Sala: Salão Nobre

Em: 20/10/15

Presidente: Fernando Souza



PROCESSO N.º	:	2015001092
INTERESSADO	:	DEPUTADA ADRIANA ACCORSI
ASSUNTO	:	DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL NO ESTADO DE GOIÁS, DENOMINADO PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DAS DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS.
CONTROLE	:	HBT/SAT

## I – RELATÓRIO

Em análise está o Projeto de Lei Ordinária nº 84, de 07 de abril de 2015, de autoria do nobre Deputada Adriana Accorsi, que dispõe sobre a reestruturação das delegacias de polícia civil do Estado de Goiás, denominado “Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás”.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto recebeu parecer favorável, por relatoria do ilustre Deputado Santana Gomes, que propôs a adoção de emendas modificativas, com a intenção de adequar o projeto inicial no tocante à técnica legislativa.

Desta feita, não restando óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Segurança Pública, passamos a fazê-lo.

## II – VOTO DO RELATOR

O objetivo do Projeto de Lei em análise é padronizar a estrutura física das delegacias de polícia civil do Estado de Goiás, propiciando, desta forma, melhores condições de trabalho aos policiais, um atendimento mais digno aos familiares e/ou vítimas de crimes e um tratamento humanizado aos presos.



Como todos sabem, esta é uma situação onde todos os envolvidos estão fragilizados. Assim, cumpre ao Estado fornecer instalações que prezem pelo respeito e privacidade das vítimas, ao bom trabalho da polícia e dignidade dos presos.

Isto posto, e não havendo óbices de natureza legal e/ou constitucional, parabenizamos a deputada pela iniciativa e nos **manifestamos, no mérito, pela aprovação** da proposição em pauta.

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos.

SALA DAS COMISSÕES, em 05 de novembro de 2015.



Deputado Manoel de Oliveira

Relator



PROCESSO NÚMERO: 2015001092

A Comissão de Segurança Pública Aprova o

Parecer do Relator Manoel de Oliveira

Sala Salaõ Negre

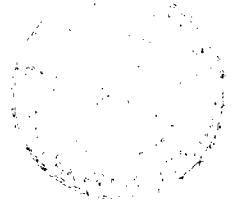
Em 11/ 11 /2015

#### DEPUTADOS TITULARES

01	ADRIANA ACCORSI (PT) Presidente	
02	MAJOR ARAÚJO (PRP) Vice-Presidente	
03	ERNESTO ROLLER (PMDB)	
04	TALLES BARRETO (PTB)	
05	SÉRGIO BRAVO (PROS)	
06	CLAÚDIO MEIRELLES (PR)	
07	MANOEL DE OLIVEIRA (PSDB)	

#### DEPUTADOS SUPLENTES

01	SIMEYZON SILVEIRA (PSC)	
02	RENATO DE CASTRO (PT)	
03	ÁLVARO GUIMARÃES (PR)	
04	ZÉ ANTÔNIO (PTB)	
05	LUCAS CALLIL (PSL)	
06	PAULO CÉSAR (PMDB)	
07	GUSTAVO SEBBA (PSDB)	



APROVADO EM		
À		
VOTAÇÃO		
Em	03	12
		/2015
DISCUSSÃO E		
PI EXTRACÃO DE AUTOGRÁFO.		
1º Secretário		



APROVADO EM	2 <sup>a</sup>	DISCUSSÃO
E		VOTAÇÃO, À SECRETARIA
PI		EXTRACÃO DE AUTOGRÁFO.
Em	10	12
		/2015
1º Secretário		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 1.215-P

Goiânia, 14 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 411, aprovado em sessão realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, de autoria da nobre Deputada **DELEGADA ADRIANA ACCORSI**, que dispõe sobre a criação do Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

  
Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.  
LEI Nº , DE DE DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Padronização das Delegacias da Polícia Civil do Estado de Goiás com a finalidade de:

I – proporcionar um ambiente adequado onde as pessoas sejam recebidas de forma digna, no momento em que passam por situações delicadas como a morte de um familiar, desaparecimento de um filho ou alguma pessoa de sua família que sofreu algum tipo de violência;

II – implementar um modelo padronizado e único de imóvel com a infraestrutura adequada para a prestação de serviços em todas as Delegacias de Polícia Civil do Estado de Goiás;

III – aprimorar a ação da Polícia Civil na prevenção e combate a todo tipo de delito criminal, através de um ambiente em que os policiais possam realizar suas investigações de forma digna e repousar durante os plantões;

IV – aumentar o número de atendimentos e proporcionar aos cidadãos um atendimento de excelência, objetivando a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços;

V – impedir que os réus dividam espaço com indivíduos que aguardam atendimento por outras demandas, bem como com vítimas, testemunhas e outros decorrentes do mesmo procedimento;

VI – padronizar a imagem institucional da Polícia Civil, através de fácil identificação das Delegacias pelos cidadãos; e

VII – impedir que presos sejam alocados em Delegacias da Polícia Civil, ressalvados os casos que sejam de interesse da investigação, desde que aja condições para o detento permanecer nas dependências da Delegacia.

Art. 2º As Delegacias da Polícia Civil deverão dispor de:

I – uma entrada de ocorrências exclusiva para o acesso de pessoas na condição de presas, separada do acesso principal da unidade;

II – uma sala de reconhecimento espelhada, mantendo a vítima incógnita, sem contato nenhum com o investigado;

*[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]*



III – uma sala de recepção exclusiva para o atendimento ao público, com bebedouros, assentos em número razoável e sanitários padrões PNE em local separado dos policiais e investigado;

IV – uma sala específica para armazenamento do arquivo corrente decorrente das investigações policiais;

V – uma sala específica, com segurança reforçada e circuito interno de filmagem, para o depósito de armamentos e explosivos da Polícia Civil e apreensões realizadas, como drogas, armas, munições e afins.

Art. 3º As Delegacias de Polícia devem ser adaptadas para promover a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Art. 4º As dimensões e demais especificações relativas à construção das Delegacias de Polícia são as previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de dezembro de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



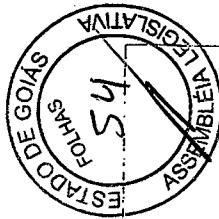
ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



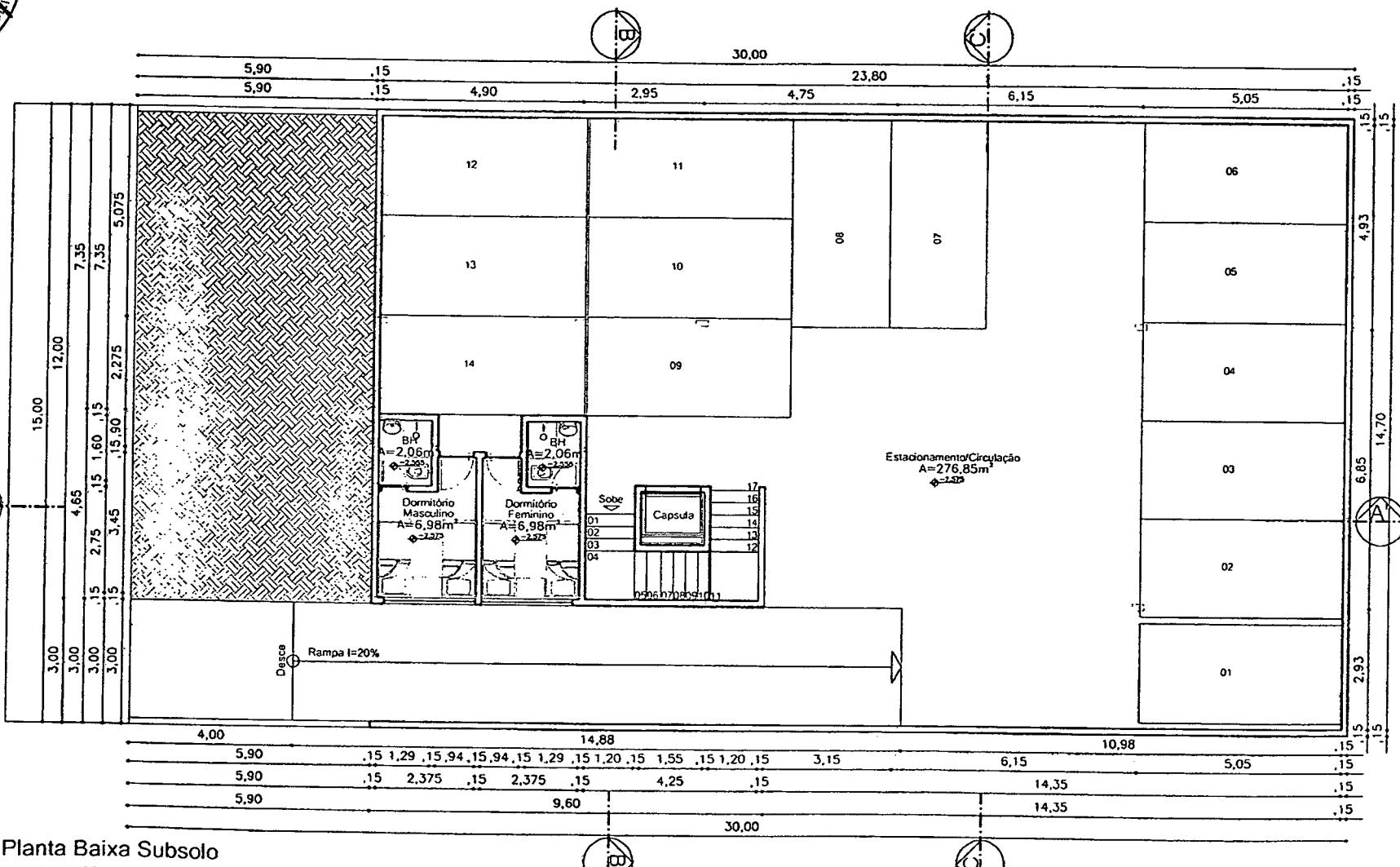
3

## ANEXO ÚNICO

DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO  
DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA



## Planta Baixa Subsolo



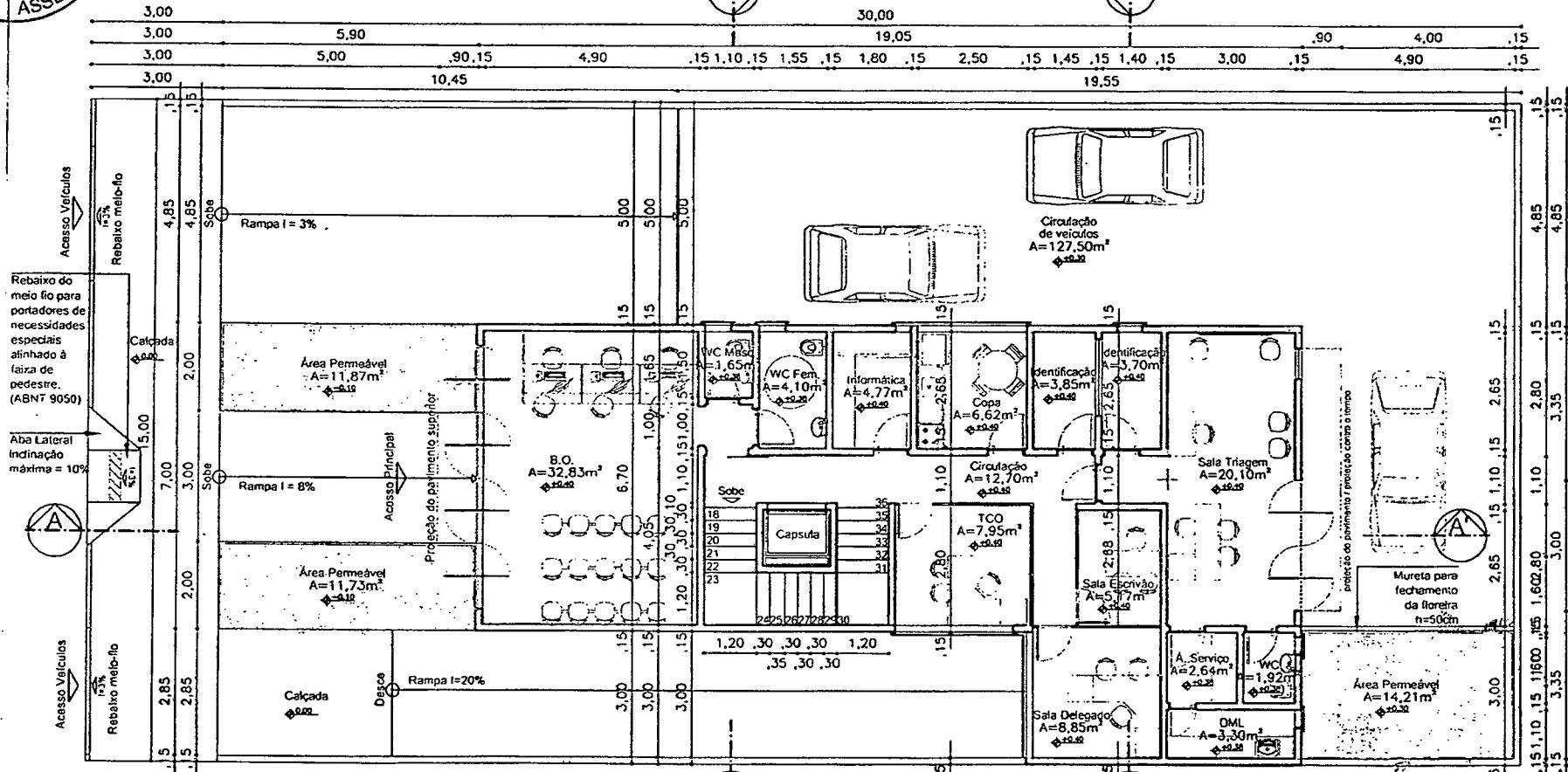
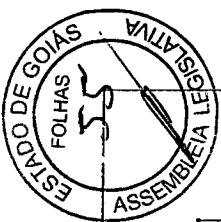
**OBSERVAÇÕES:**

#### **Assentamento:**

- Rejunte segundo especificação do fabricante;
  - Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
  - Acabamento em meia esquadria nas quinas.

#### **Gerais:**

- Todas as cotas estão em metros;
  - Conferir todas as cotas no local;



3,00	5,90	.15	4,90	.15	4,25	.15	3,15	1,00	2,00	.15	1,65	.15	1,20	.15	4,90	.15
3,00	5,90				12,60											
3,00	5,90				12,60											
3,00															30,00	

#### OBSERVAÇÕES:

##### Assentamento:

- Rejentes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejentes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as colas estão em metros;
- Conferir todas as colas no local;

R01 - 11/12/2012

Projeto de Aprovação  
Ponta Baixa Térreo

Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil

concedida

projeto se encontra o original

versão:

02.10

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

02.09

versão:

02.08

versão:

02.07

versão:

02.06

versão:

02.05

versão:

02.04

versão:

02.03

versão:

02.02

versão:

02.01

versão:

02.00

versão:

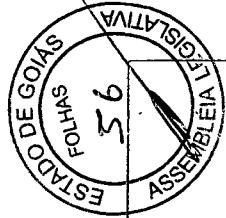
02.09

versão:

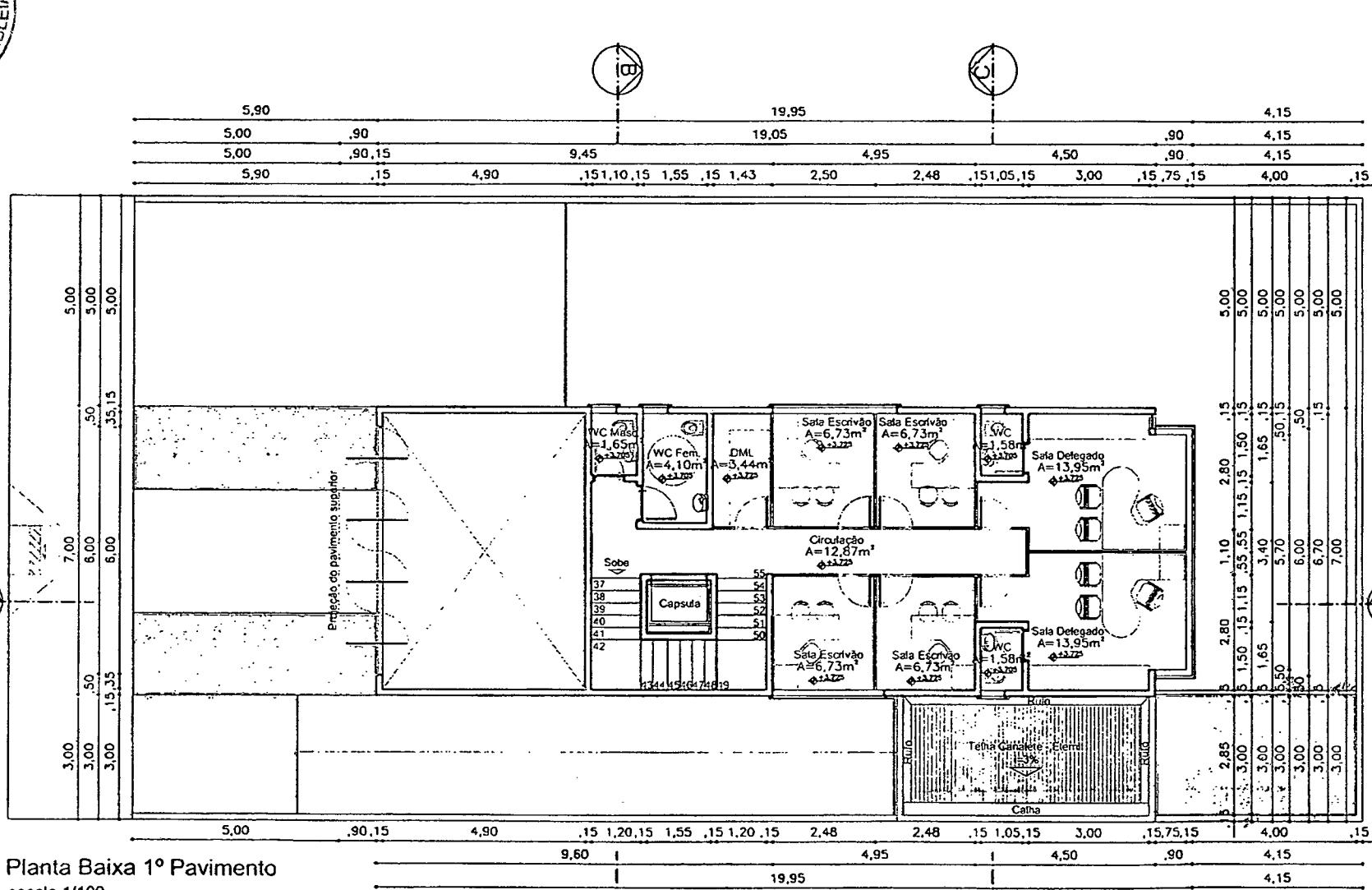
02.08

versão:

</



6



Planta Baixa 1º Pavimento  
escala 1/100

## OBSERVAÇÕES

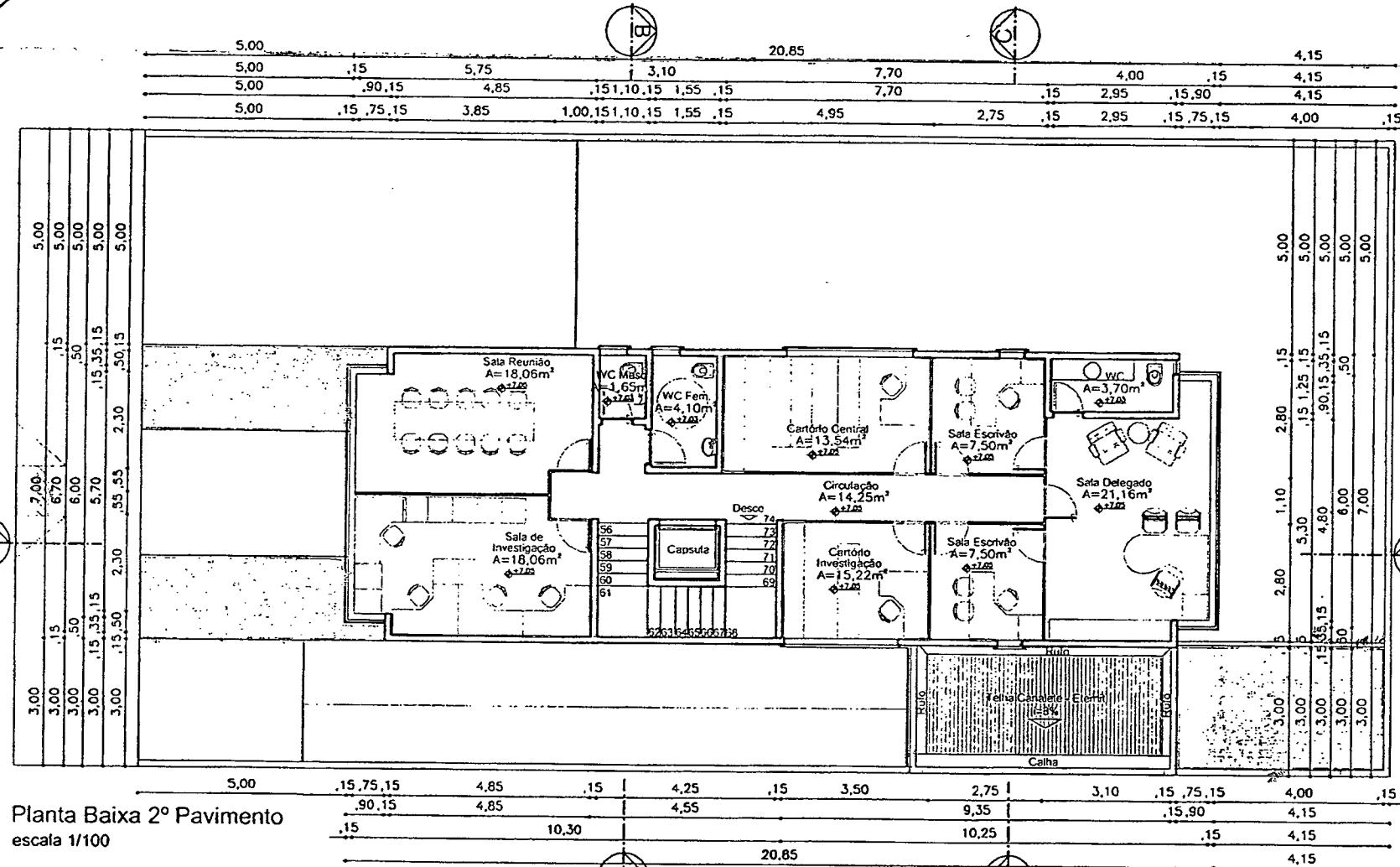
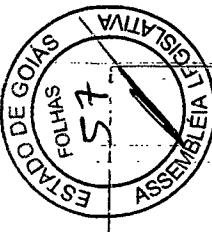
#### **Assentamento:**

- Rejunte segundo especificação do fabricante;
  - Alinhar todos os rejentes de piso com os de parede (junta a prumo);

#### - Canada -

- Gerais:**

  - Todas as cotas estão em metros;
  - Conferir todas as cotas no local;



#### OBSERVAÇÕES:

##### Assentamento:

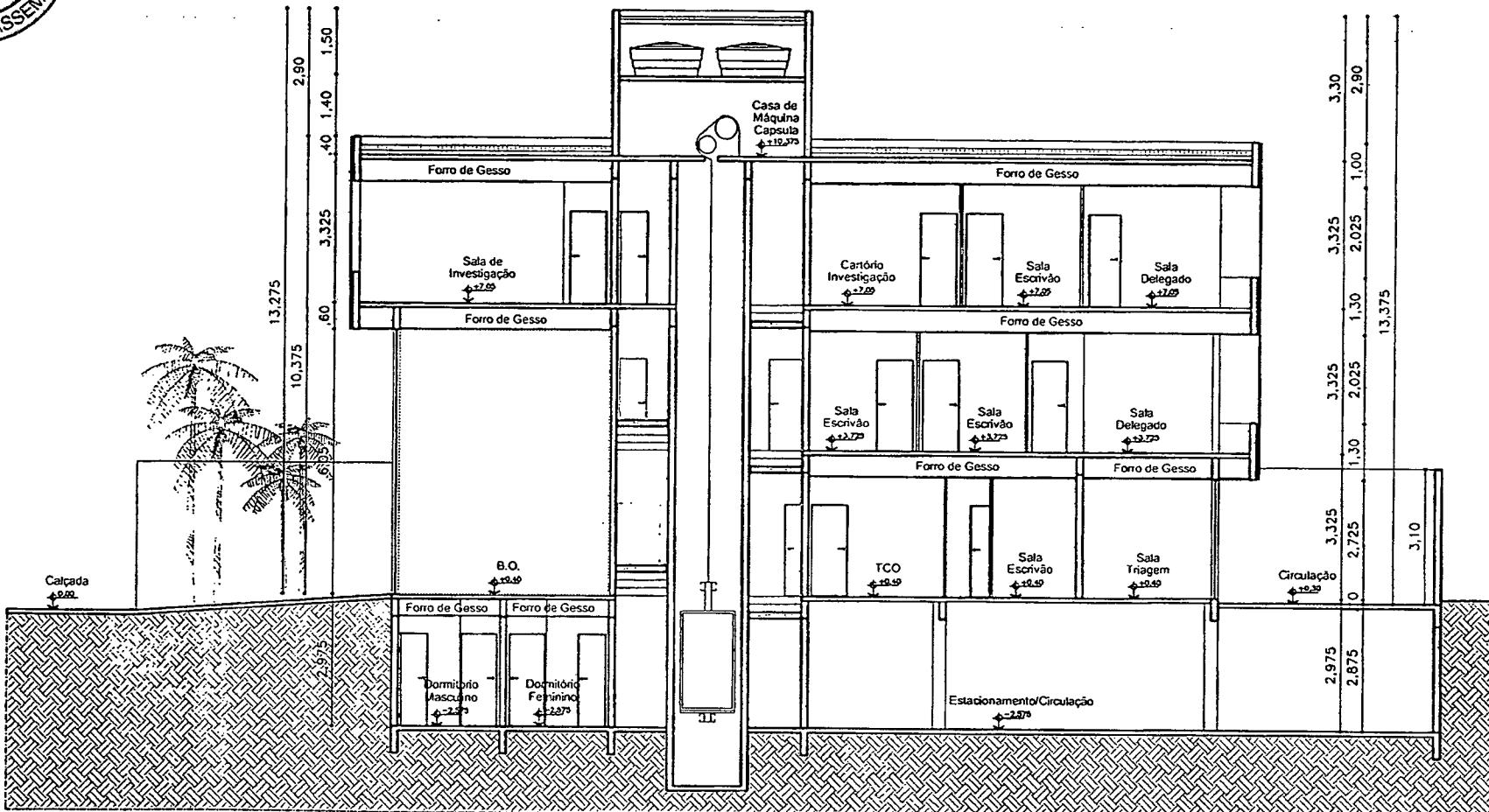
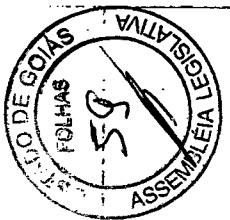
- Rejantes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Conferir todas as cotas no local;

projeto de arquitetura e engenharia		Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil	
		projeto:	lote padrão
		Piscilla Aquino	04,10
		André Brandão	55 (62) 8056 5830 - Mário Vento +55 (62) 8406 5672
		Avenida T-8, nº 1080, Sala 103/106, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270   www.brandaoarquitetos.com.br   contato@brandaoarquitetos.com - contato@brandaovento.com	
		assinatura	
		ANDRÉ BRANDÃO + MARCIA VARIZO	
		André Brandão - Arquiteto Urbanista Intitulado	





Corte AA'  
escala 1/100

**OBSERVAÇÕES:**

## **Assentamento:**

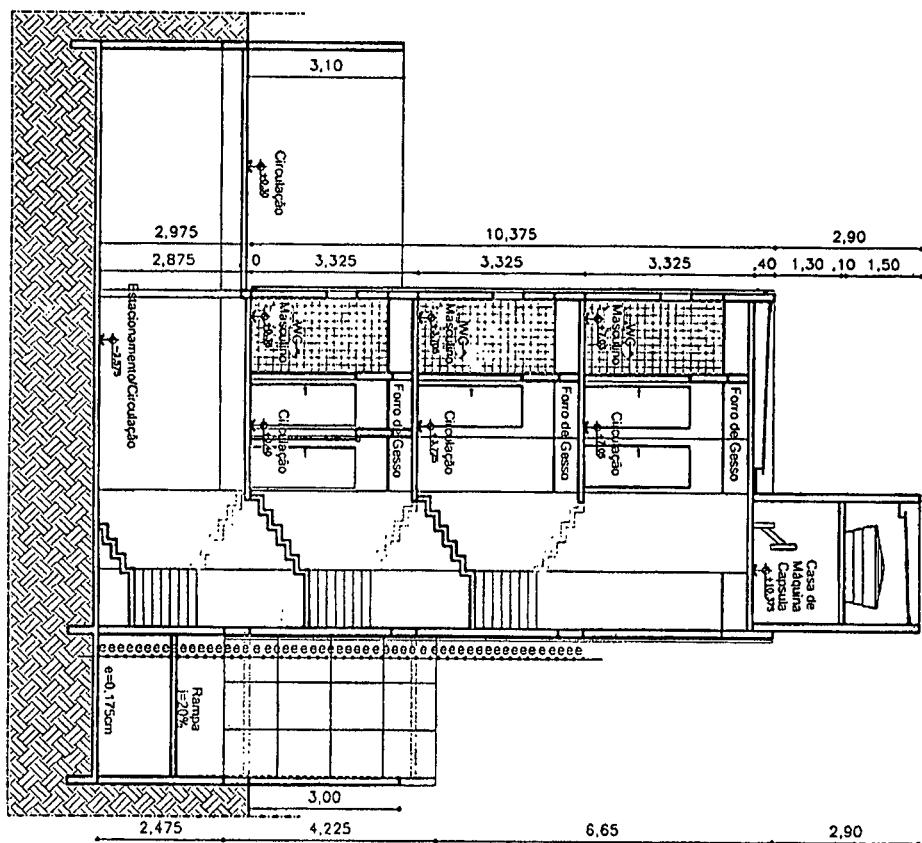
- Rejunte segundo especificação do fabricante;
  - Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
  - Acabamento em meia esquadria nas quinas.

Gerais:

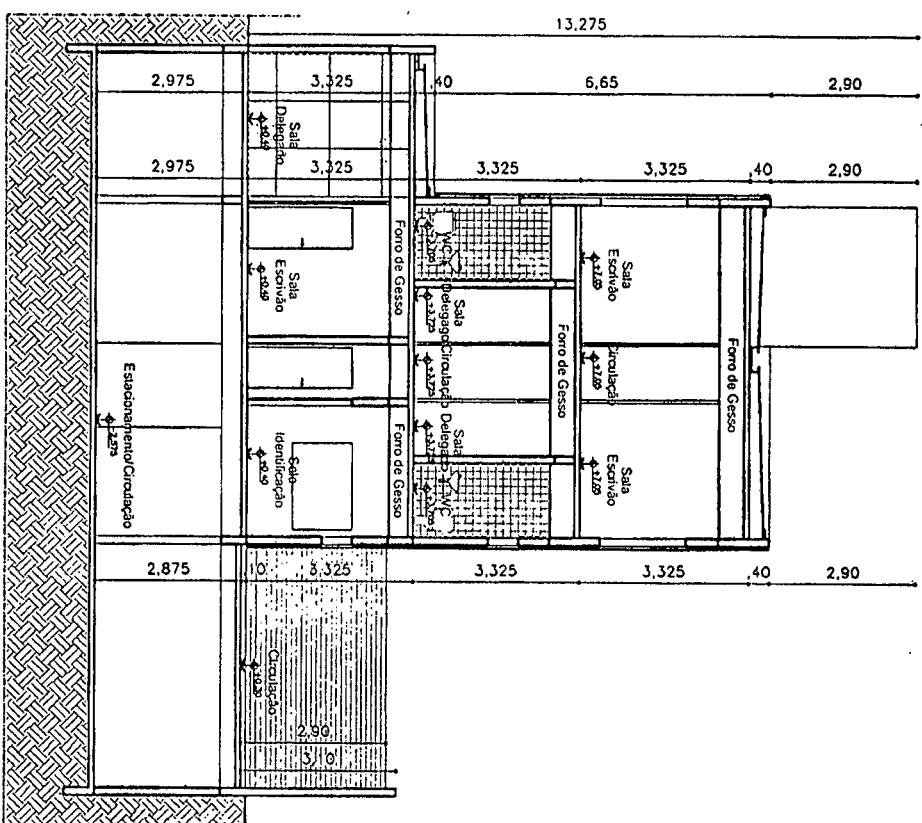
- Todas as cotas estão em metros;
  - Conferir todas as cotas no local;



Corte BB'  
escala 1/100



Corte CC'  
escala 1/100



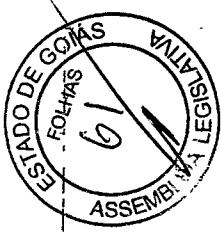
**OBSERVAÇÕES:**

**Acessamento:**

- Rejuntar segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (Junta a prumo);

**Gerais:**

- Todas as cotas estão em metros;
- Conferir todas as cotas no local;



Volume da caixa d'água revestido em  
Pastilha Jatobá Verde Istanbul 5x5cm

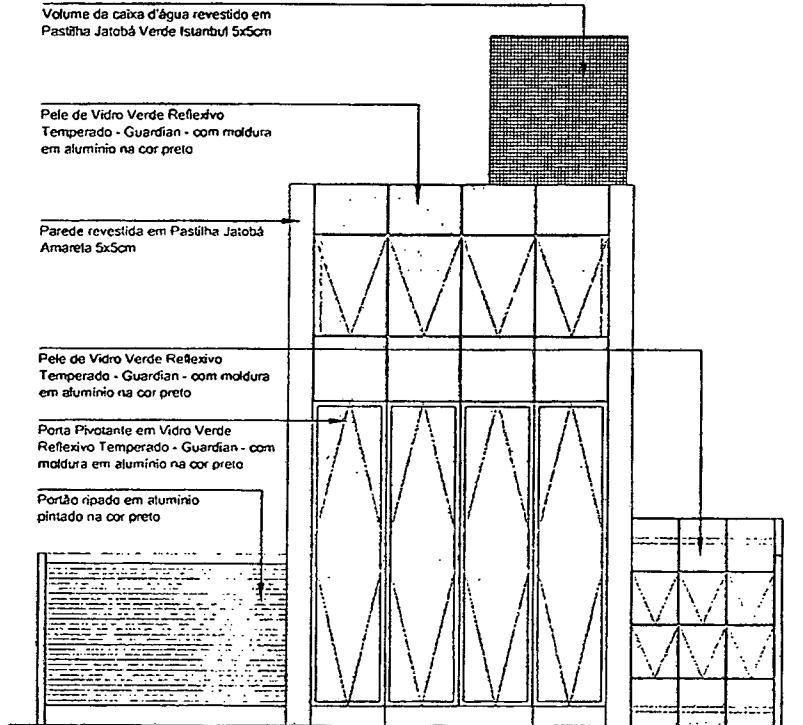
Pele de Vidro Verde Reflexivo  
Temperado - Guardian - com moldura  
em alumínio na cor preto

Parede revestida em Pastilha Jatobá  
Amarela 5x5cm

Pele de Vidro Verde Reflexivo  
Temperado - Guardian - com moldura  
em alumínio na cor preto

Porta Pivotante em Vidro Verde  
Reflexivo Temperado - Guardian - com  
moldura em alumínio na cor preto

Portão ripado em alumínio  
pintado na cor preto



Fachada Principal  
escala 1/100

Volume da caixa d'água revestido em  
Pastilha Jatobá Verde Istanbul 5x5cm

Pele de Vidro Verde Reflexivo  
Temperado - Guardian - com moldura  
em alumínio na cor preto

Parede revestida em Pastilha Jatobá  
Amarela 5x5cm

Pele de Vidro Verde Reflexivo  
Temperado - Guardian - com moldura  
em alumínio na cor preto

Porta Pivotante em Vidro Verde  
Reflexivo Temperado - Guardian - com  
moldura em alumínio na cor preto

Parede em elemento vazado de  
concreto

Portão ripado em alumínio  
pintado na cor preto

Muro Pintado com tinta Suvinal  
cor Ardósia

Fachada Posterior  
escala 1/100

#### OBSERVAÇÕES:

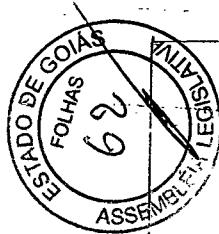
##### Assentamento:

- Rejentes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejentes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Conferir todas as cotas no local;

revisão:	R01 - 11/12/2012
anexo:	lote padrão   08.10
criador:	Priscilla Aquino
projeto:	Projeto de Aprovação
comentário:	Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil
projeto de engenharia e arquitetura:	Projeto de Fachadas Padrão e Posterior
contato:	André Brandão - 55 (62) 3206-0554 - André.Brandao@brandoenvento.com.br; contato@brandoenvento.com.br; www.brandoenvento.com.br; Sala 105108, Salão Bueno, Galeria, GO, CEP: 74210-270 / Avenida T-8, nº 1050, Sala 105108, São Paulo, São Paulo, SP, CEP: 04066-080 - Mardavento - 55 (62) 8406-5872



Volume da caixa d'água revestido em  
Pastilha Jatobá Verde Istanbul 5x5cm

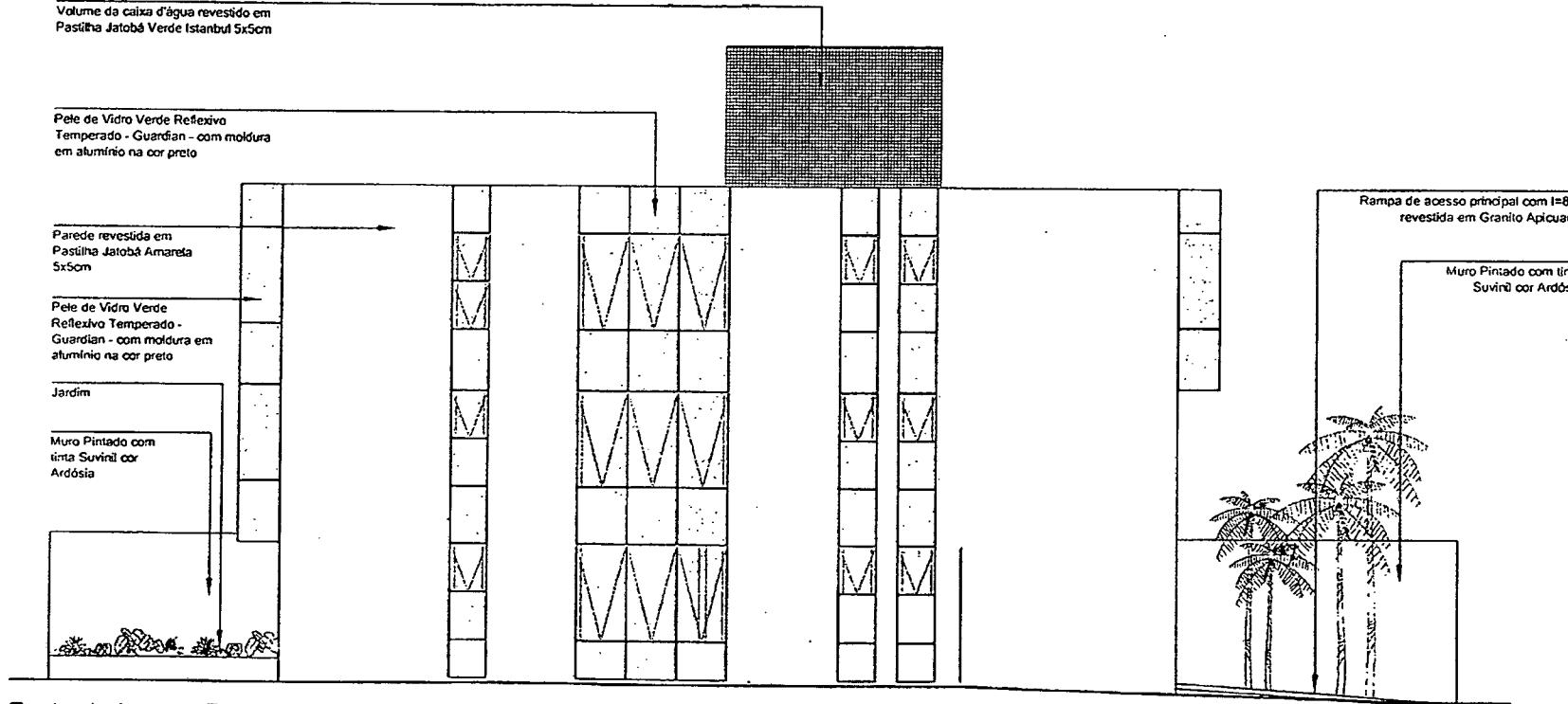
Pete de Vidro Verde Reflexiva  
Temperado - Guardian - com moldura  
em alumínio na cor preto

Parede revestida em  
Pastilha Jatobá Amarela  
5x5cm

**Pete de Vidro Verde  
Reflexiva Temperado -  
Guardian - com moldura em  
alumínio na cor preto**

Jardin

Muro Pintado  
tinta Suministros  
Ardósia



## **Fachada Lateral Esquerda**

#### **OBSERVAÇÕES:**

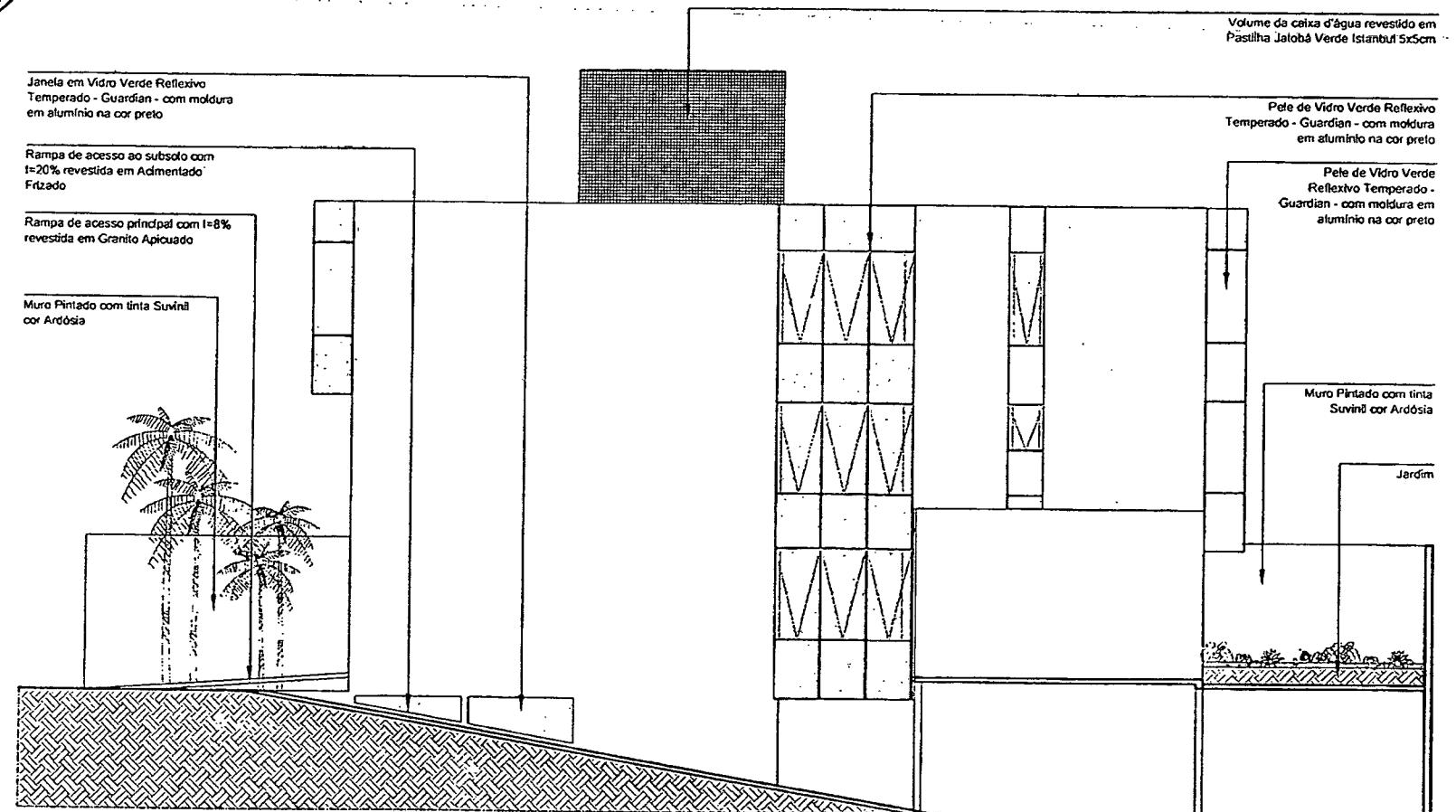
#### **Assentamento:**

- Rejunte segundo especificação do fabricante;
  - Alinhar todos os rejantes de piso com os de parede (junta a prumo);
  - Acabamento em meia esquadria nas quinas.

## **Gerais:**

- Todas as cotas estão em metros;
  - Conferir todas as cotas no local;

versão:	R01 - 11/12/2012
projeto do arquiteto e estrutura:	
assinatura:	<b>ANDRÉ BRANDÃO + MÁRCIA VARIZO</b>
contato:	Projeto de Aprovação   Fachada Lateral Esquerda André Brandão - 55 (62) 3285-1554   Márcia Varizo - 55 (62) 8496-9622 e-mail: contato@brandaoarquiteto.com.br   www.brandaoarquiteto.com.br
projeto:	<b>Delegacia Lote Padrão - Polícia Civil</b>
referência:	Projeto de Aprovação   Fachada Lateral Esquerda André Brandão - 55 (62) 3285-1554   Márcia Varizo - 55 (62) 8496-9622 e-mail: contato@brandaoarquiteto.com.br   www.brandaoarquiteto.com.br
assinatura:	<b>Priscilla Aquino</b>
data:	<b>09.10</b>
projeto:	lote padrão



Fachada Lateral Direita  
escala 1/100

#### OBSERVAÇÕES:

##### Assentamento:

- Rejentes segundo especificação do fabricante;
- Alinhar todos os rejentes de piso com os de parede (junta a prumo);
- Acabamento em meia esquadria nas quinas.

##### Gerais:

- Todas as cotas estão em metros;
- Conferir todas as cotas no local;

projeto	R01 - 11/12/2012
designer	Priscilla Aquino
criador	André Brandão
assinatura	10.10
contato:	ANDRÉ BRANDÃO + MÁRCIA VARIZO e quinto bloco, urbanismo, interiores Avenida T-8, nº 1030, Sala 105108, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74210-270   www.brandovarizo.com - contato@brandovarizo.com - contato@brandovarizo.com.br   (62) 9406-8680   WhatsApp: (62) 9406-8680   e-mail: brandovarizo@gmail.com